

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 28 de novembro de 1956

NÚMERO 5.746

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 222

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 59, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

55 — TESOUREIRO DO ESTADO

Verba 55-0-016 Cr\$ 9.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 27 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deekke

DECRETO N. 223

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.556, de 26 de outubro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para atender ao pagamento dos vencimentos do cargo de Procurador Administrativo do Estado, criado pela Lei n. 1.556, de 26 de outubro de 1955, relativos aos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 27 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deekke

Decreto de 26 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com a Lei n. 250, de 14 de janeiro de 1949:
João Moschetti para exercer o cargo de Prefeito Provisório do município de Itá, criado pela Lei n. 268, de 13 de novembro de 1955

Decreto de 27 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:

Targino Seara das funções de Consultor-técnico, padrão X, lotado na Contadoria Geral do Estado, por ter sido nomeado para outro cargo público.
(Reproduzido por incorreção)

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Portaria de 26 de novembro de 1956
O DIRETOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. n. 152, item VI, combinado com o art. 162,

letra a, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Zita Flôres Brognoli, Escriturária, classe J, com exercício neste Departamento, de trinta (30) dias, a contar desta data, com vencimento integral, à vista do laudo de inspeção de saúde a que se submeteu

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 24 de maio de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 1º, alínea a, 33-0-007, do orçamento vigente,

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

Ana Martini (Irmã) para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. João Batista Becker", de Azambuja, município de Tubarão, a contar de 16 de fevereiro de 1956, com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Portaria de 13 de junho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

A Regente de Ensino Primário Maria Bazzani para substituir, no Grupo Escolar "Polidoro Santiago", de Timbó, por 90 dias, a contar de 16 de abril de 1956, a professora Lucy P. de Oliveira, que requereu licença, com a gratificação diária de (Cr\$ 16,00), dezoisete cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Portarias de 6 de julho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Clara Teolinda Fortin para substituir, no Grupo Escolar "Arcipreste Faiva", de Curitiba, por 90 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a zeladora Eugênia Francisca de Jesus, que requereu licença, com a gratificação diária de (Cr\$ 11,00), onze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Wanda Mello para substituir, no Grupo Escolar "Mont'Alverne", de Ituporanga, por 60 dias, a contar de 1º de maio de 1956, a professora Edith Zarske Mello, que requereu licença, com a gratificação diária de (Cr\$ 15,00), dezoisete cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Anélia Pereira para substituir, no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", de Itajaí, por 90 dias, a contar de 12 de abril de 1956, a professora Altayr Lopes Gonzaga, que requereu licença.

Zaida Santos para substituir, no Grupo Escolar "Almirante Boiteux", distrito e município de Araquari, por 180 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Jocelina Tavares Deniz, que requereu licença.

Miriam Werner para substituir, nas Escolas Reunidas "Marcos Gustavo Heusi", distrito e município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 15 de março de 1956, a professora Sebastiana Bittencourt dos Santos, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Helena Darella para substituir, na Escola isolada de Riachinho, distrito e município de Jaguaruna, por 90 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Marina Pacheco Gonçalves, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Nilza Mangrich para substituir, na Escola isolada de Santana, de São José,

por 30 dias, a contar de 3 de abril de 1956, a professora Dalva da Silva Wiese, que requereu licença.

A complementarista Tereza Machado para substituir, no Grupo Escolar "Padre Miguel Giacca", de Rio Maior, distrito e município de Criciúma, por 25 dias, a contar de 19 de maio de 1956, a professora Antinês Finésia Ambrósio Dall-Farra, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 14,00), catorze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Odélia Cunha para substituir, no Grupo Escolar "Tiradentes", de Pôrto Belo, por 75 dias, a contar de 15 de março de 1956, a professora Otília Balço Guerreiro, que requereu licença.

Maria Nília Santos para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Carmelina Fenner", distrito de Itapema, município de Pôrto Belo, por 60 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Maria Inez de Oliveira, que requereu licença.

Erzi da Silva para substituir, na Escola isolada de Alto Travessão, distrito e município de Braço do Norte, por 90 dias, a contar de 4 de abril de 1956, a professora Amália Uliano da Silva, que requereu licença.

Maria Iolanda Ribeiro para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Manuel Dalmácio de Oliveira Fragozo", distrito de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim, por 90 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a professora Armelina Barp de Mamm, que requereu licença.

Zilda Maria de Souza para substituir, na Escola isolada de Ribancreira, distrito de Henrique Lage, município de Laguna, por 60 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Maria Nazaré Duarte Fortunato, que requereu licença.

Adair Ricardo Serna para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Fernando Valter", de Congonhas, distrito e município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Maria Ricardo Martins, que requereu licença.

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 28,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Geni Sá da Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Pacheco, distrito e município de Palhoça, a contar de 15 de junho de 1956.

Dalva Maria Antunes para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Sertão do Caruri, distrito e município de Tubarão, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

Ema Piccoli para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Anchieta, distrito e município de São Miguel do Oeste, a contar de 2 de abril de 1956.

Dalcema Silveira França para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Campo do

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pode-se o obrigatório de renovação com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação so-

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3673. Portaria — 2688

mente originais dactilografados de emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

Araújo, distrito e município de Curitiba.

Isabel Carolina de Córdova para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola Isolada de Poços município de Jaguaruna, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Maria Luiza Lotz para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola Isolada de Colônia Maragata, distrito de Erval Velho, município de Campos Novos.

Cecília Gonçalves para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola Isolada de Ressacada, distrito de Garopaba, município de Palhoça, a contar de 1º de abril de 1956.

Algemira Farias para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola Isolada de Rincão, distrito de Enseada da Brito, município de Palhoça, a contar de 20 de março de 1956.

Ellita Raupp para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola Isolada de Costa da Lagoa, do Sombrio, distrito e município de Sombrio.

Maria da Conceição Jaque para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola Isolada de Cova Triste, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação ... 33-1-036, do orçamento vigente:

Maria Izé para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar nas Escolas Reunidas "Manoel Gomes Baltazar", de Maracajá, município de Araranguá, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

João Wezoreck para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Rio d'Áreia de Baixo, distrito de Felipe Schmidt, município de Canoas, a contar de 1º de março de 1956.

Maria Castilho para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Barro Alto, distrito de Ilhota, município de Itajaí, a contar de 3 de maio de 1956.

Vilma Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Edith Prates Gonçalves", de Santa Lúcia, distrito de Penha, município de Itajaí, a contar de 5 de março de 1956.

Maria Gleyci Bittencourt para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Júlio Crispina do Nascimento", de Erval Velho, município de Campos Novos, a contar de 1º de junho de 1956.

Eliz Nilce Pratto para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Rio Leão, distrito de Erval Velho, município de Campos Novos, a contar de 1º de maio de 1956.

Maria Ferlin Piccoli para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Anchieta, distrito e

município de São Miguel do Oeste, a contar de 2 de abril de 1956.

Maria Adelaide Coelho para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Invernadinha, distrito de Rancho Quelim, município de São Joaquim, a contar de 15 de junho de 1956.

Irmã Belarmina Girardi para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. José Duarte Magalhães", de Barra do Rio Cêro, distrito e município de Jaraguá do Sul, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Wilma Sihanke para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Aracy Correia Philippi", de Lajú, município de Mondai, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Osmar Gonzatto para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Antônio Machado Cubas", distrito de Itiam, município de Tangará, a contar de 1º de maio de 1956.

Dula Melo da Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Normélio Cunha", de Guarita, distrito e município de Sombrio, a contar de 10 de abril de 1956.

Virgínia Rodgi para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Bevilacqua", da vila de Dom José, distrito de Caxambó, município de Chapecó, a contar de 21 de abril de 1956.

Bruno Lisieski para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Neisse Central, distrito de Apitina, município de Indaial, a contar de 1º de março de 1956.

Estelita Castilho para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Alberto Schmitt", de Morro Baú, distrito de Ilhota, município de Itajaí, a contar de 7 de maio de 1956.

Florinário Censi para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Serra Alta, distrito de Saudades, município de São Carlos, a contar de 8 de maio de 1956.

Laureci Maria da Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Furnas, distrito de Cachoeira do Bom Jesus, município de Florianópolis, a contar de 8 de março de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação ... 33-1-036, do orçamento vigente:

A aluna de 4ª série do Curso Normal Regional "Verônica Fethus", para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Deodoro", de Conceição, a contar de 29 de maio de 1956.

A complementarista Leonil Alves Coelho para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Silva Jardim", de Barracão, distrito e município de Brusque.

A complementarista Ana Gracik para, na qualidade de extranumerá-

rio-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Campiões de Descanso, município de Mondai.

A aluna de 4ª série de Curso Normal Regional Edviges Galosk (Irmã) para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Arcipreste Paiva", de Curitiba, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A aluna de 4ª série Normal Regional Lúcia Borkoski (Irmã) para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Arcipreste Paiva", de Curitiba, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A complementarista Maria Carneiro Reis para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Dom Daniel Hostin", de Vila de Matos Costa, município de Pôrto União.

A complementarista Irmã Olga Simão para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Ilze Grande, distrito de Assurua, município de Indaial.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A normalista Nelma Alves da Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville, a contar de 3 de maio de 1956, com o salário diário de Cr\$ 42,00, correndo a despesa por conta da dotação ... 33-1-036, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação ... 33-1-036, do orçamento vigente:

A Regente de Ensino Primário Nádirlia Felisbino para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Clotilde Francisca Coelho", de Sangão, município de Jaguaruna.

A Regente de Ensino Primário Maria Nilma Rebelo para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Norma Ribas Pessoa", de Águas Claras, distrito e município de Brusque.

A Regente de Ensino Primário Marlene Cardoso para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, nas Escolas Reunidas "Prof. Adolfo Postol", de Garajuvá, distrito de Maracajá, município de Araranguá, a contar de 5 de abril de 1956.

A Regente de Ensino Primário Maria Robélia Kestering para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Prof. Lapagasse", de Chelima, a contar de 28 de fevereiro de 1956.

A Regente de Ensino Primário Ivone da Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Morro Grande, distrito de Ribeirão Pequeno, município de La-

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

guna, a contar de 1º de março de 1956.

A Regente de Ensino Primário Leonides Michels para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Alaide Tabalipa", de São Bento Baixo, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma, a contar de 24 de abril de 1956.

A Regente de Ensino Primário Vital Vegini para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Alberto Schmitt", distrito de Ilhota, município de Itajaí.

A Regente de Ensino Primário Suelita Leite para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, município de Blumenau, a contar de 3 de maio de 1956.

A Regente de Ensino Primário Norma Cechinel para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola Isolada de Serrinha, distrito de Siderópolis, município de Urussanga, a contar de 2 de abril de 1956.

A ginásia Estefânia Masnik Ferreira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Dom Daniel Hostin", da vila de Matto Costa, município de Pôrto União.

A Regente de Ensino Primário Infância Fernandes para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, no Grupo Escolar "Dom Hostin", da vila de Matto Costa, município de Pôrto União.

Irene Silva para exercer a função de Servente, referência VII (3ª Delegacia de Ensino — Joinville), correndo a despesa por conta da dotação ... 33-1-022, do orçamento vigente, a contar de 2 de abril de 1956.

Dilma Mendes para exercer a função de Auxiliar de Escrição, referência VIII, da T.N.M. da Secretaria da Educação (3ª Delegacia de Ensino — Joinville), criada pelo Decreto n. 873, de 22 de novembro de 1955, correndo a despesa por conta da dotação ... 24-1-022, do orçamento vigente, a contar de 2 de abril de 1956.

Leonarda Morica Kuschel na função de Auxiliar de Escrição, referência VIII, da T.N.M. da Secretaria de Educação e Cultura (6ª Delegacia de Ensino — Joazeiro), criada pelo Decreto n. 873, de 22 de novembro de 1955, correndo a despesa por conta da dotação ... 24-1-022, do orçamento vigente.

Helena Stupp para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Maria Duarte Mascarenes", de Morro Grande, município de Jaguaruna), a contar de 1º de março de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Pedro Marcelino Pereira para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Targina B. Costa", de Ribeirão Grande, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça), a contar de 1º de junho de 1956, correndo a despesa por conta

O AGRADECIMENTO DO GOVERNADOR JORGE LACERDA AO GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL

O Governador Jorge Lacerda proferiu, sábado último, em Torres, no banquete que lhe ofereceu o Governador Ildo Meneghetti, o seguinte discurso de agradecimento:

“Senhor Governador,
Minhas Senhoras e
Meus Senhores,

Agradeço em meu nome, no de minha mulher e no de minha comitiva, as honras excepcionais e as efêmeras gentilezas com que fomos distinguidos pelo Governo e pelo povo do Rio Grande do Sul, nestas horas memoráveis que vivemos na encantadora e hospitaleira cidade de Torres.

Manifesto, desde logo, o meu reconhecimento às palavras generosas do ilustre Governador Ildo Meneghetti.

Valho-me da oportunidade para realçar o êxito excepcional deste conclave, de resultados tão fecundos para a vida econômica do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

Múltiplos assuntos foram abordados, com proficiência e segurança, por técnicos abalizados e esclarecidos, de ambos os Estados, em demoradas reuniões, todas elas revestidas de profundo senso de objetividade.

Em matéria de conferências, dessa natureza, posso dizer que nunca se fez tanto em tão pouco tempo.

Não irei alongar-me na análise minuciosa de cada uma das proposições aprovadas. Limitar-me-ei a efetuar sem limite exposição dos problemas fundamentais debatidos no conclave.

Aceitamos as recomendações aprovadas e assinamos, juntamente com o Governador Ildo Meneghetti, os importantes convênios preparados pelas comissões.

O Governo do Estado de Santa Catarina examinará, com desenvoltura, a oportunidade de executar as recomendações, visto que todas, ou quase todas, demandam entrosamento com a marcha dos negócios públicos.

Dentre elas destaco, por exemplo, a da regionalização da assistência hospitalar.

A fim de atender a uma área extensa da região limítrofe com o Rio Grande, vou construir em Lajes um grande Hospital regional com o objetivo de ampliar os recursos médicos-assistenciais às classes menos favorecidas.

Com o tempo novas unidades deverão ser programadas na orla atlântica para que as populações necessitadas tenham a assistência local de que carecem.

Problemas sociais dessa natureza é que reclamam a permanente atenção dos poderes públicos no sentido de se aliviar a angústia de certos setores desamparados da sociedade.

Senhores,

Os convênios já haviam sido, em princípio, por mim aprovados. Discutiram-nos, com os técnicos rio-grandenses, os colaboradores de meu Governo. Quero louvar o zelo com que se houveram nesse trabalho, harmonizando-se com os gaúchos, tendo sempre em mira os superiores interesses dos dois Estados.

Figuram neste caso os convênios relativos à Secretaria da Agricultura, a Fiscalização Tributária e a Energia Elétrica. Ressalto este último pela sua real significação. O aproveitamento do Estreito do Rio Uruguai parecia, anos atrás, verdadeira utopia.

Nós, os catarinenses, acreditamos que a sinceridade de nossos propósitos removeria as dificuldades para a utilização do famoso potencial.

Temos agora a cooperação do Governo Federal para as obras civis.

Para a instalação de equipamento electromecânico iremos contar com os nossos amigos do Rio Grande do Sul. Bastaria esse convênio para justificar a realização desta conferência de Torres.

Coroando magnificamente o conclave, acabamos de ter, agora mesmo, notícia através do “Correio do Povo”, a respeito da sanção, pelo Presidente da República, da lei que abre o crédito de 360 milhões de cruzados, em cotas anuais de 60 milhões, destinado às obras hidráulicas da construção da usina do Estreito.

Chegamos, pois, vitoriosos ao término desta jornada. Fácil foi obter, entretanto, esse esplêndido resultado. Graças não apenas à capacidade dos nossos técnicos.

E que predominou em todas as nossas conversações e acordos, entre gaúchos e catarinenses, esse vínculo sentimental que une as almas, rompe os rios e as montanhas e apaga esses marcos fronteiriços entre nós.

Muitos e muitos são os catarinenses e rio-grandenses ligados entre si por laços de família. Por isso, o lar catarinense é um prolongamento do lar rio-grandense, como o lar gaúcho reflete, nas generosas terras dos pampas, a velha querência barriga-verde.

Rio Grande do Sul e Santa Catarina têm um destino comum na história do Brasil. Assim como Santa Catarina foi a chave do Brasil meridional, o Rio Grande tem sido a sentinela que mantém, com o seu braço e a sua bravura, a conquista da terra, pois foi quem puxou, como nos versos do poeta, a ponta da Pátria até à ponta do pampa.

Um profundo sentimento telúrico vinculou os gaúchos ao seu chão querido. Distanciados que viviam das águas atlânticas, sempre se preocuparam com a integridade da Pátria, defendendo o seu crescimento e sustentando as suas afirmações nacionais.

A fronteira, antes de atenuar ou apagar o sentimento patriótico, fortaleceu-o e dá-lhe poderes e vibrante expressão. Pois é nas fronteiras, sobretudo, que os povos reafirmam o seu vigor cívico e a sua personalidade nacional. Através das suas lindas mantêm eles o diálogo com o mundo, e, nas horas graves, convertem-se em intérpretes genuínos da nação, defensores do seu patrimônio, depositários dessa confiança e guardas desassustados da sua soberania.

Eduardo Prado, certa feita, afirmou que faltaria à nação brasileira uma idade heróica, pois que a independência, a liberdade, ela as conquistou sem luta e sem sofrimento. Ao gaúcho, todavia, não se poderia aplicar o pensamento do escritor, pois ele tem idolatria ardente pela terra, um amor inquebrantável ao Brasil, por saber, justamente, o preço do seu sacrifício e do seu sangue na construção da Pátria comum.

Pátria construída, engrandecida pelas constantes lutas em que foram soldados de vanguarda: Rafael Pinto Bandeira, Bento Gonçalves, Canabarro, Silva Tavares, Bento Manoel Ribeiro, Andrade Neves, Ozório e Marques de Souza.

E, assim, por longos anos, o Rio Grande foi um bivaque sempre alerta na expectativa de renovadas e gloriosas lutas.

Senhores,

Não é demais, neste instante, lembrar também a figura do estancieiro, do senhor rural, que se destaca como um dos símbolos da alma gaúcha.

A estância gerou as elites dos pampas, que, nem por serem as mais altas, se desvincularam das realidades sociais, pois nela e por ela se confraternizavam estancieiros, peões e agregados, todos irmanados nas fainas diuturnas, nos rodeios, nas marcações, no rumor buliçoso, forte e cordial das lides, na serena e repousante intimidade dos galpões.

O gaúcho, com as suas características tão próprias e originais no panorama do Brasil, cunhou a paisagem com o seu estilo de vida.

A luta foi, e tem sido, a atmosfera da alma do gaúcho.

A mistura mágica do sangue do índio, do bandeirante e do português esculpiu a figura legendaria do gaúcho dentro do largo cenário dos pampas. E dotou-a de uma hospitalidade agasalhadora, de que temos a prova nesta acolhida que tanto sensibiliza a todos nós catarinenses. É o velho cavalheirismo do Rio Grande florescendo e traduzindo-se em atos de afeição, desde a alta e expressiva figura do seu grande Chefe, o eminente Governador Ildo Meneghetti, ao mais simples e modesto cidadão.

Eis-nos aqui, de novo, nesta amável e tradicional mesa gaúcha, símbolo do seu fogão, em torno do qual as amizades se reafirmam e o viajero, cansado e coberto de pó, encontra seguro repouso, a água consoladora e aquela refeição prometida, como nos contam os antigos crenolistas, pelo sino convocador que tange as portas das estâncias e das charqueadas.

A cidade de Torres, que Saint-Hilaire já assinalara nos seus apontamentos encantadores, não podia fugir à tradição gaúcha, àquela acolhida sincera e fraternal que é o nobre padrão nos velhos costumes rio-grandenses.

Poderia ficar certos, todos os que me ouviram, que jamais esquecerei a beleza, o calor do abraço com que fui recebido nesta terra, que eu posso chamar querida pelo que nos fez, a mim e àqueles que me acompanharam, nesta memorável reunião, que assinala novo marco na vida dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, duas forças conjugadas no afã magnífico de tonar mais forte e mais poderosa a Pátria comum.

Penso que, embora de forma modesta, poderei traduzir o nosso reconhecimento, prestando homenagem ao estadista que tão bem encarna as excelentes virtudes da gente rio-grandense. Certo de que assim interpreto o sentimento dos catarinenses, criei, ali no lado, às margens do Mampituba, no Passo de Torres, município de Sombrio, um estabelecimento escolar que terá o nome ilustre do Governador Ildo Meneghetti, e onde as crianças catarinenses irão temperar o seu caráter e enriquecer o seu cívismo através dos exemplos da nobre e honrada vida do seu patrono.

Ao terminar minha oração, peço a todos os presentes que ergam comigo suas taças para bebermos à felicidade do povo gaúcho, tão bem representado na eminente figura do Governador Ildo Meneghetti.

ta, da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Maria Cascaes da Silva para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar “Prof. José Rodrigues Lopes”, da vila de Garopaba, município de Palhoça), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Irma Bonin Zulian para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas “Felipe dos Santos”, de Sede Belém, município de Herval d’Oeste), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Agner Bauer para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar “Prof. Clementino Brito”, de Santa Cruz, de Timbó, município de Porto União), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Benevenuto Vicente de Sousa para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar “Prof.

José Rodrigues Lopes”, da vila de Garopaba, município de Palhoça), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Edite Machado Franz para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar “Silva Jardim”, de Barracão, distrito e município de Bom Retiro), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Maria Nunes Burtet para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar “Cândido Ramos”, da vila de Caxambu, município de Chapecó), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente, a contar de 1º de abril de 1956.

Portarias de 7 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

A professora Iracema Rauhen Maciel para reger uma seção (4 séries), no Curso Normal Regional “Prof. Erico

Ennes Torres”, de Turvo, a contar de 2 de abril de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

Cleair Araújo para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar “Dom Daniel Hostin”, da Vila de Matos Costa, município de Porto União, com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Conceder licença:

De acordo com o art. 167, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Clara Maria Ramos da Luz Matos, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar “Francisco Tolentino”, de São José), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de novembro de 1955.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PÚBLICA

Portaria de 29 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar, a pedido:

A Odete de Oliveira Motta da função de Auxiliar-de-Cozinha Dietética, referência V, do Posto de Saúde de Jaraguá do Sul, a partir de 15 do corrente mês.

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de ontem, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada haver o prévio de farmácia habilitada Miguel José Pires, requerido licença para se estabelecer, com farmácia em Araquari,

município do mesmo nome, nos termos da Lei Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 23 de novembro de 1956.
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.
(8-1) (3349)

FAZENDA

PORTARIA N. 53

O Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do art. 2º, do Decreto n. 199, de 9 de novembro de 1956, aprova a presente pauta oficial de preços, para efeito de cobrança do imposto de exportação:

Pauta oficial de preços n. 1

1 — Cera de abelha	— Cr\$ 7,00 por quilo	
2 — Couro seco	— Cr\$ 14,00 por quilo	
3 — Erva mate beneficiada	— Cr\$ 8,00 por quilo	
4 — Erva mate cancheada	— Cr\$ 7,00 por quilo	
5 — Farinha de mandioca	— Cr\$ 4,50 por quilo	
6 — Feijão	— Cr\$ 6,30 por quilo	
7 — Fumo em folha	— Cr\$ 25,00 por quilo	
8 — Fécula de mandioca	— Cr\$ 4,80 por quilo	
9 — Madeira de pinho preparada (falquejada, serrada e beneficiada) — pelos portos do Atlântico	— Cr\$ 1.800,00 por m/3	
10 — Madeira de pinho preparada (falquejada, serrada e beneficiada) — de balsa pelo Rio Uruguai	— Cr\$ 1.400,00 por m/3	
11 — Madeira de pinho bruta (toras ou rolços)	— Cr\$ 1.260,00 por m/3	
12 — Madeira de lei preparada (falquejada, serrada ou beneficiada)	— Cr\$ 2.340,00 por m/3	
13 — Madeira de lei bruta (toras ou rolços) pelos portos do Atlântico	— Cr\$ 1.980,00 por m/3	
14 — Madeira de lei bruta (toras ou rolços) de balsa pelo Rio Uruguai	— Cr\$ 1.500,00 por m/3	
15 — Madeira compensada	— Cr\$ 5.000,00 por m/3	
16 — Mel de abelha	— Cr\$ 20,00 por quilo	
17 — Óleo de sassafráz	— Cr\$ 43,00 por quilo	
18 — Sagú	— Cr\$ 12,00 por quilo	
19 — Taploca	— Cr\$ 5,60 por quilo	

Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 22 de novembro de 1956.
Hercílio Decke, Secretário da Fazenda.

TESOURO DO ESTADO

Portaria de 10 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Suspender:

De acordo com o art. 228, combinado com o item III, do art. 235, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Maurício Pavan, substituto do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado na Sub-diretoria da Receita, por vinte e quatro (24) horas, por ter, em abandonado o expediente do

2º turno do dia 9 do corrente, batido "ponto" às 17,13 horas.

APOSTILA

No título de nomeação de José da Costa Vaz foi exarado o seguinte: De acordo com o art. 9º, combinado com o art. 11, da Lei n. 1.565, de 9 de novembro de 1956, o funcionário a quem se refere este título passou, dessa data em diante, a exercer o cargo da classe T, da carreira de Contabilista, do Quadro, Único do Estado. Secretaria da Fazenda, em Florianópolis, 21 de novembro de 1956. Hercílio Decke, Secretário da Fazenda.

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 20, em caixa	Cr\$ 5.558.761,00
Recebimentos	1.574.187,70
	Cr\$ 7.132.948,70
Pagamentos	Cr\$ 2.985.785,50
Saldo para o dia 22, em caixa	4.147.163,20
	Cr\$ 7.132.948,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	804.502,50	511.677,20	1.813.497,00	887.394,90	4.147.163,20
Em bancos	16.338.172,90	80.816.504,10	14.863.117,60	409.180,50	112.525.975,10
TOTAIS	17.142.765,50	81.458.181,40	16.876.614,60	1.332.575,40	116.633.136,90

Flávio Filomeno
Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 21, em caixa	Cr\$ 4.147.163,20
Recebimentos	2.153.317,80
	Cr\$ 6.300.479,60
Pagamentos	Cr\$ 1.690.295,40
Saldo para o dia 23, em caixa	4.710.184,20
	Cr\$ 6.300.479,60

DIÁRIO OFICIAL

AVISO

Segundo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais datilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.239.349,00	641.677,30	1.895.214,70	923.943,20	4.710.184,20
Em bancos	17.702.040,20	80.816.504,10	14.863.117,60	466.180,50	113.849.842,40
TOTAIS	18.951.389,20	81.458.181,40	16.760.332,30	1.390.123,70	118.560.026,60

Flávio Filomeno
Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Sub-diretor.

Acácio Mello
Tesoureiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 22 de novembro de 1956

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Conceder: Ao Engenheiro do Quadro Especial de DER, sr. Newton Valente Costa, oito (8) dias de licença para tratamento de saúde.

SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

A diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas, Munições, etc., avisa aos senhores caçadores possuidores de licença de arma de Caça que sua validade terminará no dia 31 de dezembro de 1956, que a partir daquela data, deverão procurar as Delegacias de Polícia local de residência, a fim de providenciarem a substituição por outra de modelo diverso, visto que, esta diretoria resolveu para maior controle à sua fiscalização, modelá-las de outro forma, anulando desta maneira, definitivamente, o sistema de carteiras, que vinha sendo expedidas até então.

Estas providências serão adotadas igualmente para o porte de arma de defesa, que serão substituídas na proporção da data de seu vencimento. Faz lembrar, ainda, a todas as pessoas possuidoras de arma de fogo, registradas ou não, a responsabilidade criminal que, em caso de crime, sem a devida transferência perante a autoridade competente, pois, se assim não procederem, ficarão responsáveis da inconsciência ou imprudência de terceiros, perante a Lei.

Procure, portanto, antes de dar ou vender sua arma, legalizá-la perante a autoridade competente. Florianópolis, em 7 de novembro de 1956.

Alcides Bastos de Araújo, diretor do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições, etc.

AGRICULTURA

Portaria de 22 de novembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, letra b, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 240, de 12 de janeiro de 1949:

A Daniel Régis, Servente, referência VIII, lotado na Diretoria de Terras e Colonização, de 15 (quin-

ze) dias, para tratamento de saúde, conforme exame médico a que foi submetido e a partir de 29 de outubro do corrente ano, com vencimento integral.

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspetoria do 9º Distrito

SEDE EM ARAQUARI

Edital n. 12-56 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Araquari, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo Sr. Governador.

Município de Araquari

N. 5.904-F e 220T — Simão Dias — Requer 15 hectares de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras de Luiz Müller Heck; sul com terras de Ambrósio Dias; leste com terras de Leopoldo Wilpert; oeste com terras de Gabriel Kohns.

N. 4.947-E e 199 IT — Valentim Antônio Machado — Requer 4 hectares de terras devolutas no lugar Mantiqueira, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras de Antônio João Nunes; sul com terras de João Severino da Cunha; leste com terras de Valentim Antônio Machado; oeste com terras do Estado de Santa Catarina. N. 6.625-G e 375 IT — Oliveira Gabriel da Veiga — Requer 8 hectares de terras devolutas no lugar Brachinho do Itaperiú, distrito de Barra Velha, município de Araquari confrontando: Ao norte com terras de Manoel Belarmino; sul com terras de Joaquim Vitorino Jorge; leste com terras de Oliveira Gabriel da Veiga; oeste com terras de Manoel Belarmino.

N. 5.996-F e 226 IT — José Jacó Dias — Requer 14 hectares de terras devolutas no lugar Morro dos Monos, distrito de Barra Velha, município de Araquari, confrontando: Ao norte com terras devolutas; sul com terras de Mathias Kohns; leste com terras de José Kohns; oeste com terras de João Junkes e Leopoldo Schopping.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Araquari.

Araquari, 18 de outubro de 1956.

Guaracy Gorrissen, inspetor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Expediente do exmo. sr. Juiz-Semanário

Durante os dias de 29/10 a 31/10, o exmo. sr. Juiz deste Tribunal de Contas, sr. Nereu Corrêa de Souza, registrou os seguintes empenhos:

Poder Executivo — Gabinete do Governador: verba 04-4-163 — n. do empenho 99 — Norberto Ungaretti — Secr. part. do Governador — Cr\$ 5.000,00; idem — verba 04-4-163 — n. do empenho 100 — Walter Zighelli — Cr\$ 5.500,00; idem — verba 04-4-179 — n. do empenho 35 — Prefeito João Collin — Joinville — Cr\$ 3.371,50; idem — verba 04-4-163 — n. do empenho 95 — Martins Venâncio de Souza — Cr\$ 1.680,00; idem — verba 04-4-163 — n. do empenho 96 — Ilah Pires Barbosa — Cr\$ 1.600,00; idem — verba 04-4-163 — n. do empenho 97 — Myroslawa Mência Tchernych — Cr\$ 6.510,00; idem — verba 04-4-163 — n. do empenho 98 — Randal — R. Senador Dantas, 42 — 1º andar — Rio — Cr\$ 30.000,00; idem — verba 04-4-153 — n. do empenho 33 — Maternidade Dr. Carlos Corrêa — Cr\$ 4.000,00; idem — verba 04-3-097 — n. do empenho 16 — Alfaiate João Gomes — Cr\$ 9.000,00; idem — verba 04-3-097 — n. do empenho 15 — Camisaria Júlio — Cr\$ 5.250,00; idem — verba 04-4-194 — n. do empenho 20 — Oliveira, Filho & Cia. S. A. — Cr\$ 2.778,00; idem — verba 04-3-091 — n. do empenho 14 — Com. e Ind. Germano Steln S. A. — Cr\$ 7.650,00; idem — verba 04-3-091 — n. do empenho 13 — Carloni & Irmão — Cr\$ 698,00; idem — verba 04-4-197 — n. do empenho 48 — Emp. Fpolis. S. A. — Cr\$ 2.900,00; idem — verba 04-4-197 — n. do empenho 49 — Varig — Cr\$ 2.715,00; idem — verba 04-4-197 — n. do empenho 50 — Syriaco Alherino & Irmão — Cr\$ 5.738,50; idem — verba 04-3-095 — n. do empenho 17 — The Texas Company Ltda. — Cr\$ 4.543,00; idem — verba 05-4-167 — n. do empenho 10 — Emp. de Luz e Fôrça de Fpolis. — Cr\$ 5.701,80.

Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária: verba 17-3-143 — n. do empenho 7 — João Jorge Mussi — Cr\$ 24.470,20; idem — verba 17-2-064 — n. do empenho 3 — Idem — Cr\$ 24.525,00; idem — verba 17-3-058 — n. do empenho 8 — Sivam Cia. para fomento agro-pecuário — Cr\$ 3.150,00; idem — verba 17-3-098 — n. do empenho 9 — Arnaldo Luz — Cr\$ 300,00; idem — verba 17-3-098 — n. do empenho 10 — Usina de Beneficiamento de Leite — Cr\$ 6.594,00; idem — verba 17-3-098 — n. do empenho 12 — S/A — Cr\$ 1.540,00; idem — verba 17-3-098 — n. do empenho 11 — Idem — Cr\$ 5.172,00; idem — verba 17-3-098 — n. do empenho 12 — Meyer & Cia. — Cr\$ 4.572,70; idem — verba 17-3-095 — n. do empenho 14 — Idem — Cr\$ 3.751,50; Imprensa Oficial do Estado: verba 18-4-194 — n. do empenho 3 — Fábrica de Carrocerias — Cr\$ 5.900,00; idem — verba 18-2-074 — n. do empenho 2 — Eletro-Técnica Ind. e Com. S/A — Cr\$ 6.566,00.

Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores: verba 23-2-044 — n. do empenho 4 — Dental Santa Apolônia — Cr\$ 1.569,00; idem — verba 23-2-044 — n. do empenho 5 — Idem — Cr\$ 1.416,00; idem — verba 23-4-044 — n. do empenho 6 — Idem — Cr\$ 250,00; idem — verba 23-3-106 — n. do empenho 7 — Idem — Cr\$ 1.095,00; idem — verba 23-3-105 — n. do empenho 8 — Idem — Cr\$ 3.496,00; idem — verba 23-2-063 — n. do empenho 14 — Carlos Hoepeke S/A — Cr\$ 316,00; idem — verba 23-2-052 — n. do empenho 14 — Idem — Cr\$ 650,00; idem — verba 23-3-120 — n. do empenho 4 — Idem — Cr\$ 465,00; idem — verba 23-3-068 — n. do empenho 11 — S/A Moinhos Rio Grandenses — Cr\$ 4.650,00; idem — verba 23-3-138 — n. do empenho 24 — Casa Perrone — Cr\$ 1.545,00; idem — verba 23-3-095 — n. do empenho 33 —

Comp. Química Rhodia Brasileira — Cr\$ 3.201,00; idem — verba 23-3-108 — n. do empenho 6 — Idem — Cr\$ 540,00; idem — verba 23-3-098 — n. do empenho 34 — Drog. e Farm. Cat. S/A — Cr\$ 485,50; idem — verba 23-2-069 — n. do empenho 20 — Meyer & Cia. — Cr\$ 574,00; idem — verba 23-2-069 — n. do empenho 19 — Vidraria Santa Efígenia — Cr\$ 419,50; idem — verba 23-3-138 — n. do empenho 18 — Busch & Cia. Ltda. — Cr\$ 640,00; idem — verba 23-3-138 — n. do empenho 26 — Idem — Cr\$ 120,00; idem — verba 23-2-069 — n. do empenho 21 — Meyer & Cia. — Cr\$ 945,00; idem — verba 23-2-131 — n. do empenho 16 — Eletro-Técnica Ind. e Com. S/A — Cr\$ 3.520,00; idem — verba 23-3-167 — n. do empenho 5 — Emp. de Luz e Fôrça de Fpolis. S/A — Cr\$ 2.810,40; idem — verba 23-3-091 — n. do empenho 39 — Irmãos Amin — Cr\$ 334,00; idem — verba 23-2-191 — n. do empenho 22 — Idem — Cr\$ 1.390,00; idem — verba 23-3-093 — n. do empenho 23 — Idem — Cr\$ 284,10; idem — verba 23-2-061 — n. do empenho 1 — Casa Perrone — Cr\$ 800,00; idem — verba 23-3-118 — n. do empenho 17 — Eletro-Técnica Ind. e Com. S/A — Cr\$ 60,00; idem — verba 23-3-113 — n. do empenho 12 — Carlos Hoepeke S/A — Cr\$ 1.800,00; idem — verba 23-3-093 — n. do empenho 27 — Irmão Urbano Máximo — Diretor — Cr\$ 2.500,00; Departamento de Saúde Pública — Eldorado Sanitária: verba 37-3-124 — n. do empenho 16 — David Crispim Corrêa — Cr\$ 3.600,00; Hospital "Nereu Ramos": verba 41-3-30, n. do empenho 14 — Imp. Oficial do Estado — Cr\$ 6.815,00; idem — verba 41-2-053 — n. do empenho 7 — Porcelana Schmidt S/A — Cr\$ 330,00; idem — verba 41-3-103 — n. do empenho 2 — Comercial Eletro Média Ltda. — Cr\$ 1.850,00; idem — verba 41-3-097 — n. do empenho 1 — João Gomes de Melo (Alfaiataria Gomes) — Cr\$ 6.400,00; idem — verba 41-3-097 — n. do empenho 3 — Distribuidora Cat. de Tecidos S/A — Cr\$ 5.137,10; idem — verba 41-3-112 — n. do empenho 2 — Idem — Cr\$ 500,00; idem — verba 41-3-143 — n. do empenho 2 — Idem — Cr\$ 33.073,20; idem — verba 41-5-103 — n. do empenho 3 — Representações "Albor" Ltda. — Cr\$ 26.029,00; idem — verba 41-3-118 — n. do empenho 3 — Eletro-Técnica Ind. e Com. S/A — Cr\$ 1.459,90; idem — verba 41-4-167 — n. do empenho 8 — Emp. de Luz e Fôrça de Fpolis. S/A — Cr\$ 6.233,50; Serviços Sanitários Distrital: verba 43-4-195 — n. do empenho 67 — Pereira Oliveira & Cia. — Cr\$ 27.350,00.

Departamentos Autônomos — Departamento Estadual de Estatística: verba 48-1-027 — n. do empenho 11 — Francisco Ferreira — Cr\$ 1.581,60. Departamento Estadual de Geografia e Cartografia: verba 49-0-014 — n. do empenho 41 — José Espírito Santo — Aux. Cartógrafo "K" — Cr\$ 800,00; idem — verba 49-1-021 — n. do empenho 16 — Osny Natividade — Aux. Impressor — Cr\$ 2.000,00; idem — verba 49-4-161 — n. do empenho 5 — Cia. Telefônica Cat. — Cr\$ 540,80; idem — verba 49-3-100 — n. do empenho 34 — Gráfica 43 — Cr\$ 303,00; idem — verba 49-2-058 — n. do empenho 2 — Casa Fernando Ltda. — Cr\$ 27.000,00; idem — verba 49-3-113 — n. do empenho 5 — Carlos Hoepeke S/A — Cr\$ 280,00; idem — verba 49-2-062 — n. do empenho 13 — Idem — Cr\$ 1.953,00; idem — verba 49-3-102 — n. do empenho 5 — Idem — Cr\$ 428,00; idem — verba 49-3-116 — n. do empenho 3 — Idem — Cr\$ 72,00.

Secretaria da Fazenda — Encargos Gerais do Estado: verba 51-4-221 — n. do empenho 41 — Remigio Giordani — Xanxerê — Cr\$ 7.200,00; idem — verba 51-4-224 — n. do empenho 15 — Francisco Xavier — Diretor de "A Nação" — Blumenau — Cr\$ 30.000,00; Gabinete do Secretário: verba 52-3-091 — n. do empenho

18 — Irmãos Amin — Cr\$ 700,00. Contadoria Geral do Estado: verba 54-0-008 — n. do empenho 4 — Uri Coutinho de Azevedo — Cr\$ 18.773,20. Tesouro do Estado (Capital-Sede) — verba 55-4-117 — n. do empenho 2 — Colet. Estadual — Janguá do Sul — Cr\$ 870,00; idem — verba 55-4-117 — n. do empenho 3 — Colet. de Fpolis. — Cr\$ 400,00. Tesouro do Estado (Colet. Interior) — verba 56-0-013 — n. do empenho 28 — Tancredo Hostorno — Cr\$ 3.472,00; idem — verba 56-0-013 — n. do empenho 29 — Osny P. Wierthorn — Indaial — Cr\$ 3.216,00; idem — verba 56-0-013 — n. do empenho 30 — Epilício C. de Souza Júnior — Ibirama — Cr\$ 1.064,00; idem — verba 56-0-013 — n. do empenho 31 — Leonino Nascimento — Laguna — Cr\$ 800,00; idem — verba 56-0-013 — n. do empenho 32 — Herculio Lenz — Gravata — Cr\$ 752,00; idem — verba 56-0-013 — n. do empenho 33 — Alfredo O. Taborda Ribas — Mafra — Cr\$ 5.591,80; idem — verba 56-4-197 — n. do empenho 7 — Darcil Garcia — Brusque — Cr\$ 1.600,00; idem — verba 56-4-195 — n. do empenho 10 — Augusto Luiz Batschaner — Cr\$ 500,00; idem — verba 56-4-195 — n. do empenho 11 — Ruth Rosa Schmitz — Armação — Cr\$ 124,00; idem — verba 56-4-195 — n. do empenho 12 — Ricardo Schwaheke — Cr\$ 2.385,00; idem — verba 56-0-014 — n. do empenho 38 — Darcil Garcia — Brusque — Cr\$ 360,00. Procuradoria Fiscal: verba 58-2-057 — n. do empenho 3 — Livraria Atlas — Cr\$ 2.190,00. Serviço de Fiscalização da Fazenda: verba 59-2-082 — n. do empenho 5 — Oficial de Moinhos — Antônio G. Miranda — Cr\$ 38.376,00; idem — verba 59-0-013 — n. do empenho 475 — Walmy Lueneberg — S. Miguel do Oeste — Cr\$ 18.395,00.

Secretaria da Viação e Obras Públicas — Gabinete do Secretário: verba 73-0-014 — n. do empenho 11 — Newton José Garcia — Cr\$ 17.000,00; idem — verba 73-1-097 — n. do empenho 17 — Sa. dia S/A — Cr\$ 755,00; idem — verba 73-4-197 — n. do empenho 16 — Newton José Garcia — Cr\$ 6.638,50; idem — verba 73-4-197 — n. do empenho 15 — Syriaco T. Athierino & Irmão — Cr\$ 3.890,70. Diretoria da Viação e Obras Públicas: verba 74-3-100 — n. do empenho 18 — Machado & Cia. — Cr\$ 8.020,00; idem — verba 74-3-100 — n. do empenho 17 — Tesouro do Estado — Cr\$ 150,00; idem — verba 74-3-097 — n. do empenho 5 — Waldemar Forneroli — Cr\$ 2.250,00. Diretoria de Obras Públicas: verba 76-0-014 — n. do empenho 77 — Manoel Noronha Condutor — Cr\$ 3.060,00. Serviço de Água e Esgoto: verba 77-4-183 — n. do empenho 29 — Meyer & Cia. — Cr\$ 44.460,00.

Secretaria da Agricultura — Gabinete do Secretário: verba 78-4-197 — n. do empenho 9 — Godoy Antônio Susin — Of. de Gab. — Cr\$ 5.916,40. Diretoria de Administração: verba 79-3-095 — n. do empenho 11 — Diretoria de Obras Públicas — verba 79-3-095 — Cr\$ 8.417,40. Diretoria da Produção Animal: verba 83-3-095 — n. do empenho 19 — verba 76-3-095 — D. O. P. — Cr\$ 40.645,70; idem — verba 83-3-098 — n. do empenho 34 — S/A Moinhos Rio Grandenses — Cr\$ 38.280,00; idem — verba 83-4-167 — n. do empenho 12 — Emp. de Luz e Fôrça de Fpolis. S/A — Cr\$ 685,00; idem — verba 83-4-197 — n. do empenho 13 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Cr\$ 4.588,80; idem — verba 83-3-115 — n. do empenho 10 — Vidraria Santa Efígenia — Cr\$ 214,00; idem — verba 83-0-014 — n. do empenho 18 — Guy H. A. da Fonseca — Agr. — Cr\$ 1.760,00; idem — verba 83-0-014 — n. do empenho 19 — Antônio Alir D. Raitani — Agr. Cr\$ 3.520,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 37 — Fernando G. da A. E. Souza — Agr. — Cr\$ 4.510,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 39 — Darcy Marçolla — Vet. — Cr\$ 9.000,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 41 — Germano Tambosi — Aux. Vet. — Cr\$ 1.800,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 42 — Teodorico P. Fernandes — Vet. — Cr\$ 3.520,00; idem — verba 83-1-031 — n. do empenho 43 — Artur Wilhelm — Vacinador — Cr\$ 1.300,00; idem — verba 83-2-074 — n. do empenho 6 — Eletro-Técnica Ind. e Com. S/A — Cr\$ 1.834,80; idem — verba

83-1-031 — n. do empenho 40 — Amaro P. de A. e Melo — Vet. — Cr\$ 3.900,00; idem — verba 83-3-095 — n. do empenho 18 — verba 76-3-095 — D. O. P. — Cr\$ 30.040,10. Serviço do Fomento da Produção Animal: verba 84-2-063 — n. do empenho 5 — Moinhos Cimo de Fpolis. S/A — Cr\$ 2.370,00. Serviço de Defesa Sanitária Animal: verba 85-3-095 — n. do empenho 10 — Bristol — Labor. S/A — Cr\$ 16.500,00; idem — verba 85-3-095 — n. do empenho 20 — Banco do Brasil S/A — Cr\$ 7.200,00; idem — verba 85-3-095 — n. do empenho 21 — Banco Nacional do Comércio — Cr\$ 16.100,00; idem — verba 85-3-095 — n. do empenho 22 — Banco Inco S/A — Cr\$ 3.160,00. Diretoria de Serviços Especiais: verba 102-1-197 — n. do empenho 4 — Carlos Alberto Brognoli — Cr\$ 1.095,00; idem — verba 102-4-197 — n. do empenho 9 — Idem — Cr\$ 3.819,40; idem — verba 102-3-100 — n. do empenho 8 — Emp. Gráfica Grajau Ltda. — Cr\$ 6.400,00; idem — verba 102-2-082 — n. do empenho 6 — Eletro-Técnica Ind. e Com. S/A — Cr\$ 4.150,00; idem — verba 102-3-100 — n. do empenho 7 — Tesouro do Estado — Cr\$ 210,00. Serviço de Estudos e Conservação do Solo: verba 103-3-113 — n. do empenho 2 — Arnaldo Luz — Cr\$ 5.277,00; idem — verba 103-3-095 — n. do empenho 16 — Carlos Alberto Brognoli — Cr\$ 1.109,00; idem — verba 103-0-014 — n. do empenho 27 — Idem — Cr\$ 11.260,00. Serviço de Estudos e Pesquisas: verba 105-3-138 — n. do empenho 5 — Carlos Alberto Brognoli — Cr\$ 4.800,00; idem — verba 105-4-195 — n. do empenho 8 — Idem — Cr\$ 2.600,00; idem — verba 105-4-196 — n. do empenho 9 — Idem — Cr\$ 145,30; idem — verba 105-3-138 — n. do empenho 3 — Eletro-Técnica Ind. e Com. S/A — Cr\$ 379,70. Serviço de Documentação e Informação e Associativismo: verba 106-4-177 — n. do empenho 16 — Cláudio Alvim Barbosa — Cr\$ 47.200,00. Laboratório de Química Agrícola e Industrial: verba 112-3-091 — n. do empenho 7 — Carlos Hoepeke S/A — Cr\$ 3.000,00.

Registrou também os seguintes processos de empenhos:

Processo de empenho n. 180/50 — verba 05-2-082 — n. do empenho 19. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 6.000,00. Interessado: Ivo Gandolfi. Despacho: Registro-se. T. C. 29/10/56. (Ass.) Nereu Corrêa de Souza, Juiz-Semanário.

Processo de empenho n. 132/56 — verba 33-3-113 — ns. dos empenhos 241 e 279. Origem: Secretaria de Educação e Cultura. Interessado: Santia Maria Felicidade Paladini — Diret. G. E. "Antônio João" — Criciúma. Importância: Cr\$ 630,00; Neusa Nunes Vieira — Diret. G. E. "Coelho Neto" — Criciúma — Cr\$ 1.080,00; Zuleima Florentina da Rocha — Diret. G. E. "Padre Miguel Glaes" — Criciúma — Cr\$ 1.170,00; Nádri Silveira — Diret. G. E. "Abílio Cesar Borges" — Criciúma — Cr\$ 720,00; Rosa Dulciani Lima — Diret. G. E. "Cauê da Paixão Cearense" — Sombrio — Cr\$ 720,00; Jaqueline J. Borba — Diret. G. E. "Angele Scarpa" — Passo do Serião — Sombrio — Cr\$ 360,00; Maria Terézinha Couto — Diret. G. E. "Marçal Luz" — Jaguaruna — Cr\$ 900,00; Maria José Pires Castelan — Diret. G. E. "Zumberto de Campos" — Criciúma — Cr\$ 1.080,00; Diretora Irina Carolina Maria do Espírito Santo — G. E. "Imaculada do Coração de Maria" — Pedras Grandes — Tubarão — Cr\$ 540,00; Irma Zilda — Diret. G. E. "São Ludgero" — Braço do Norte — Cr\$ 720,00; Lúcia Castro Marcos — Diret. G. E. "Prof. Ticiano Barreto" — Trimbe Turvo — Cr\$ 810,00; Alberto Schmidt — Diret. G. E. "Barão do Rio Branco" — Urussanga — Cr\$ 1.280,00; Newton Inocência A. de Souza — Diret. G. E. "Dr. Tulo Cavallazzi" — Rio Florita — Urussanga — Cr\$ 1.080,00; Maria Efígenia S. Vieira — Diret. G. E. "José do Patrocínio" — Siderópolis — Urussanga — Cr\$ 900,00; Helena Rita Ceron — Diret. G. E. "Lucas Bez Batti" — Santos — Urussanga — Cr\$ 720,00; Elisa Garcia Costa — Diret. G. E. "Udo Deike" — Morro da Fumaça — Urussanga — Cr\$ 630,00; Rosa Maria Schütz — Irma

Júlia — Diret. G. E. "Prof. Padre Schuler" — Coelma — Urussanga — Cr\$ 630,00; Ana da Silva Puerta — Diret. G. E. "Comendador Rocha" — Laguna — Cr\$ 900,00; Nêmesis de Oliveira — Diretora G. E. "Jerônimo Coelho" — Laguna — Cr\$ 1.800,00; Maria Estelita Barreto — Diret. G. E. "Carlos Gomes" — Inaraí — Cr\$ 900,00; Prof.ª Maria da Glória Matos — Diret. G. E. "Lauro Müller" — Fpolis. — Cr\$ 1.800,00; Irma Marilza — Diret. G. E. "São José" — Tubarão — Cr\$ 1.440,00; Eliseu Oro — Diret. G. E. "Prof. Everardo Bachauer" — Sede Descanso — Mondal — Cr\$ 450,00; Diva Almeida Meirich — Diret. G. E. "Araci Corrêa Philipp" — Laju — Mondal — Cr\$ 150,00; Jacob Krotz — Diretor G. E. "Prof. João Rich" — Ervaçinho — Itapiranga — Cr\$ 380,00; Irma Maria Edite — Diret. G. E. "Soror Angélica" — S. Lourenço — Chapeco — Cr\$ 720,00; Maria Emilia Luesberg — Diret. G. E. "Carlos G. Krüger" — São Miguel do Oeste — Cr\$ 900,00; Irma Domingas — Diret. G. E. "Epedicônio Mário Nardelli" — Rio do Sul — Cr\$ 650,00; João Antônio da Silva — Diret. G. E. "João Maria Cardoso da Veiga" — Enseada de Brito — Palhoça — Cr\$ 450,00; Nair Vaz Amorim — Diret. E. R. "Prof. Edgar Schutel" — Tijucas — Cr\$ 450,00; João Costa — Diret. E. R. "Prof. Aur de Araújo" — Tigipi — Tijucas — Cr\$ 450,00; Jorge Romeu Dadaí — Diret. E. R. "Prof. Patrício T. Brasil" — S. João Batista — Tijucas — Cr\$ 900,00; Olívia Balzo Macanelro — Diret. E. A. "Prof. Joaquim Margarida" — Sta. Luzia — Tijucas — Cr\$ 450,00; Catarina Valda Furtado — Diret. E. R. "Francisco de Paula Seára" — Itajaí — Cr\$ 630,00; Maria Gonçalves França — Diret. E. R. "Ernestina Lapa de Macedo" — Cr\$ 400,00; Diret. Marinha Schutel de Souza — G. E. "Marcos Kondor" — Ilhota — Itajaí — Cr\$ 600,00; Diret. Vital Vagini — E. R. "Alberto Schmidt" — Morro Baú — Itajaí — Cr\$ 400,00; Diret. Carmen Volles — E. R. "Henrique Keunech" — Braco Serafim — Itajaí — Cr\$ 400,00.

Processo de empenho n. 184/56 — verba 95-2-078 — n. do empenho 2 e 3. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 8.000,00. Interessado: Havitaras & Cia. Ltda. Despacho: Registro, de conformidade com a recomendação da D. R. C. T. C. 29-10-56. (Ass.) Nereu Corrêa de Souza, juiz-semanário.

Processo de empenho n. 96/56 — verba 18-3-091 — n. do empenho 6. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Imprensa Oficial do Estado. Interessado:

Fábrica de Carrocerias (Valdemar Souza. Importância: Cr\$ 10.870,00. Despacho: Registre-se. T. C. 30-10-55. (Ass.) Nereu Corrêa de Souza, juiz-semanário. Registror, ainda, os seguintes empenhos por adiantamento:

Poder Executivo — Gabinete do Governador: verba 94-4-133 — n. do empenho 36 — Iah Pires Barbosa — Cr\$ 20.000,00.

Poder Judiciário — Juízo de Menores: verba 10-4-161 — n. do empenho 3 — Daivid Margarida — Cr\$ 1.500,00.

Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas: verba 76-3-115 — n. do empenho 123 — Lourenço Favio — Cr\$ 42.569,30.

Secretaria da Agricultura — Diretoria Produção Animal: verba 83-3-069 — n. do empenho 10 — Antônio Alir Dias Raitani — Cr\$ 45.000,00; idem — verba 83-3-095 — n. do empenho 17 — idem — Cr\$ 6.000,00; idem — verba 83-3-095 — n. do empenho 15 — Amaro Pinheiro de Albuquerque — Cr\$ 10.000,00; idem — verba 83-4-196 — n. do empenho 6 — Lauro Fortes Bustamante — Cr\$ 25.000,00; idem — verba 83-3-095 — n. do empenho 16 — Fernando Rodrigues Laureano — Cr\$ 10.000,00.

Despachou, também, os seguintes processos de empenhos por adiantamento:

Processo de empenho por adiantamento n. 125/56 — verba 73-4-163 — n. do empenho 15. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 1.000,00. Responsável: Newton José Garcez. Despacho: Registre-se. T. C. 30-10-56. (Ass.) Nereu Corrêa de Souza, juiz-semanário.

Processo de empenho por adiantamento n. 175/56 — verba 73-3-163 — n. do empenho 16. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 500,00. Responsável: Newton José Garcez. Despacho: Registre-se. T. C. 30-10-56. (Ass.) Nereu Corrêa de Souza, juiz-semanário.

Processo de empenho por adiantamento n. 177/56 — verba 84-4-161 — n. do empenho 10. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 1.000,00. Responsável: Otávio Cruz Escrivão. Despacho: Sobrestar o processo até que seja feito o registro da respectiva suplementação. T. C. 30-10-56. (Ass.) Nereu Corrêa de Souza, juiz-semanário.

Tribunal de Contas do Estado, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956. Maria Teresa V. Vieira, secret. juiz-semanário.

Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário. (8.062)

Edital

Fica o empregador ALVARO J. PEREIRA, domiciliado em lugar ignorado, notificado de que, por decisão do Conselho Fiscal, deste Instituto, proferida no processo, Prot. 16.953-55, relativo a débito correspondente ao período de novembro e dezembro 48 e janeiro, março, outubro e novembro 49, foi condenada a pagar a este Instituto: MULTA prevista no Decreto-Lei n. 65, de 14-12-37, art. 3º, em combinação com o Regulamento aprovado pelo Decreto 22.367, de 27-12-46, art. 183, inciso IV — Cr\$ 500,00; PRÊMIOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO previstos no artigo 7º do Decreto-Lei 9.683, de 30-8-46 — Cr\$ 1.575,30 e juros legais contados até 31-3-56 — Cr\$ 612,00. O recolhimento das importâncias citadas deve ser feito dentro de 15 dias, ao arrecadador deste Instituto, sito à Praça Pereira e Oliveira, Edifício IPASE, 3º andar, em Florianópolis, ao qual devem ser entregues as respectivas guias devidamente preenchidas. Depois de efetuar tal recolhimento, enviar as segundas vias dos recibos à Delegacia Regional, deste Instituto, cujo endereço acima citamos. No mesmo prazo de 15 dias, se o empregador não se conformar com esta decisão, poderá recorrer da mesma, para o Conselho Superior de Previdência Social, depositando previamente na Delegacia acima citada, a importância total do débito, ou oferecendo garantia idônea. As razões do recurso serão entregues a mesma Delegacia. Findo o prazo, se não for pago o débito ou efetuado o depósito, será promovida a imediata cobrança judicial.

Nery Jesuino da Rosa, delegado regional. (4171)

Edital

Fica o empregador ALVARO J. PEREIRA, domiciliado em lugar ignorado, notificado de que, por decisão do Delegado Regional, deste Instituto, proferida no processo NM-DR: 28.815, relativo ao débito correspondente ao período de julho de 1951 e junho de 1952, foi condenada a pagar a este Instituto:

Multa prevista no art. 1º da Lei 1.239-A, de 20-11-50, combinado com o art. 6º § 1º, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto 29.124, de 12 de janeiro de 1951 139,70

Contribuições previstas no art. 6º alíneas a e b, do Decreto-Lei n. 1.355, de 19-6-39 1.387,40

Juros legais contados até 31-5-1955 558,70

Contribuições para a L.B.A. previstas no art. 2º, do Decreto-Lei 4.830, de 5-10-42, modificado pelo Decreto-Lei n. 8.252, de 29-11-45 50,30

Juros para a L.B.A., contados até 31-5-55 2,00

O recolhimento das importâncias citadas deve ser feito dentro de 15 dias, ao arrecadador deste Instituto, sito à Praça Pereira e Oliveira, Edifício IPASE, 3º andar, em Florianópolis, ao qual devem ser entregues as respectivas guias, devidamente preenchidas. Depois de efetuar tal recolhimento, enviar as segundas vias dos recibos à Delegacia Regional, deste Instituto, cujo endereço acima citamos.

No mesmo prazo de 15 dias, se o empregador não se conformar com esta decisão, poderá recorrer da mesma, para o Colendo Conselho Fiscal deste Instituto, depositando previamente, na Delegacia acima citada, a importância total do débito, ou oferecendo garantia idônea. As razões do recurso serão entregues a mesma Delegacia. Findo o prazo, se não for pago o débito ou efetuado o depósi-

to, será promovida a imediata cobrança judicial.

Nery Jesuino da Rosa, delegado regional. (4170)

Edital

Fica o empregador ALVARO J. PEREIRA, domiciliado em lugar ignorado, notificado de que, por decisão do Delegado Regional, deste Instituto, proferida no processo NM-DR: 28.815, relativo ao débito correspondente ao período de julho de 1951 e junho de 1952, foi condenada a pagar a este Instituto:

Multa prevista no art. 1º da Lei 1.239-A, de 29-11-50, combinado com o artigo 6º, § 1º, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto 29.124, de 12 de janeiro de 1951 103,50

Prêmios de Seguro contra Acidentes do Trabalho previstos no art. 7º do Decreto-Lei 9.683, de 30 de agosto de 1946 1.034,80

Juros legais, contados até 31-5-1955 203,50

O recolhimento das importâncias citadas deve ser feito dentro de 15 dias, ao arrecadador deste Instituto, sito à Praça Pereira e Oliveira, Edifício IPASE, 3º andar, em Florianópolis, ao qual devem ser entregues as respectivas guias, devidamente preenchidas. Depois de efetuar tal recolhimento, enviar as segundas vias dos recibos à Delegacia Regional, deste Instituto, cujo endereço acima citamos.

No mesmo prazo de 15 dias, se o empregador não se conformar com esta decisão, poderá recorrer da mesma, para o Colendo Conselho Fiscal deste Instituto, depositando previamente, na Delegacia acima citada, a importância total do débito, ou oferecendo garantia idônea. As razões do recurso serão entregues a mesma Delegacia. Findo o prazo, se não for pago o débito ou efetuado o depósito, será promovida a imediata cobrança judicial.

Nery Jesuino da Rosa, delegado regional. (4169)

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

QUINTA ZONA AEREA

Destacamento de Base aérea de Florianópolis
CHEFIA DA FORMACAO DE INTENDENCIA
EDITAL DE CONCORRENCIA
I — Da concorrência

- De ordem do sr. Major-Aviador Comandante do Destacamento de Base Aérea de Florianópolis, em vista do disposto no art. 82 do Código de Contabilidade da União e do artigo 62, do Regulamento de Administração da Aeronautica, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a inscrição à concorrência permanente para os fornecimentos (inclusive manufaturações) dos artigos de consumo habitual a aeromarcados pelos créditos à disposição do referido Destacamento, durante o ano de 1957.
- O encerramento da concorrência será a 13 de dezembro do corrente ano, devendo os pedidos de inscrição darem entrada neste Destacamento até aquela data.
- II — Das inscrições
- A inscrição será pedida ao sr. Major-Aviador Comandante, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se submete às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quando a aplicação na legislação que lhe for aplicável.
- Ao requerimento de inscrição, deverão ser anexados devidamente especificados os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente (cláusula 12).
- A firma que se apresentar com

REPARAÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

DELEGACIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Agência de Urussanga

Edital

Não tendo o empregador COMPANHIA CARBONIFERA DE URUSSANGA, estabelecida em Rio Deserto, município de Urussanga, assinado o respectivo auto de infração, fica o mesmo notificado de que é devedor de Cr\$ 447.879,40 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS SETENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), referente a prêmios de seguro contra acidentes do trabalho previsto no artigo 7º, do Decreto Lei n. 9.683, de 30-8-46, além dos juros de mora na forma da Lei, correspondentes ao período de 20 de agosto de 1954 a 30 de novembro de 1955.

Foi, assim, infringido o prescrito no art. 7º, do Decreto Lei n. 9.683, de 30-8-46, combinado com o artigo 70 do Regulamento aprovado pelo Decreto 22.367, de 27-11-46 e com o art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto 29.124, de 12-1-51.

No prazo de 15 dias, deverá ser

apresentada defesa a esta Agência, sito à Avenida Getúlio Vargas, n. 50, sob pena de correr o processo à revelia. (4173)

Edital

Não tendo o empregador COMPANHIA CARBONIFERA DE URUSSANGA, estabelecida em Rio Deserto, município de Urussanga, assinado o respectivo auto de infração, fica o mesmo notificado de que é devedor de Cr\$ 36.394,70 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), referentes às contribuições previstas no art. 15, alínea d, incisos I e II, do Decreto n. 26.778, de 14-6-49, correspondentes ao período de agosto de 1954 a novembro de 1955, além dos juros de mora.

Foi, assim, infringido o prescrito no art. 15, alínea d, incisos I e II, do Decreto n. 26.778, de 14-6-49.

No prazo de 15 dias, deverá ser apresentada defesa a esta Agência, sito à Avenida Getúlio Vargas, n. 50, sob pena de correr o processo à revelia.

Urussanga, 9 de julho de 1956. Antônio Manoel Machado agente. (4172)

procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (artigo 140, do código Comercial).

6. A inscrição será concedida por despacho do Sr. Major-Aviador Comandante, em processo regular.

7. Em princípio não serão inscritos os escritórios comerciais (representantes, agentes, prepostos ou conta própria), em virtude de interessar mais ao serviço fornecedores diretos (produtores ou casas comerciais ao público), eliminados os intermediários.

8. De modo geral a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial da firma, não prevalecendo assim os termos amplos do ato de sua constituição social, as referências da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimentos isolados durante o ano.

9. É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se:

a) para o fornecimento de impressos em geral;
b) para a confecção ou usinagem de partes mecânicas;
c) para reparos de motores elétricos, térmicos ou mecânicos em geral.

10. Será cancelada a respectiva inscrição e, consequentemente, anulado o pedido referente a encomenda de que trata o item precedente, quando se apurar que a firma adjudicatária entregou a outrem para executá-la, respondendo ainda aquela firma pela restituição ou indenização da matéria prima que houver recebido do Destacamento para o fim.

11. Além da sanção penal cabível (art. 254 do C.P.M.), será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

a) ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148, da Constituição);
b) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;
c) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito no Destacamento;
d) ter prestado qualquer declaração falsa;
e) ter se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

12. São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:

a) última quitação do imposto de localização;
b) item referente ao imposto de indústria e profissão;
c) item, correspondente ao imposto sindical;
d) item, relativo ao imposto de renda;

e) item, correspondente à contribuição para o I.A.P.I.;

f) item, relativas às "Patentes de Registro", correspondente ao gênero de comércio ou indústria;

g) o registro legal da firma social;

h) a última relação de seus empregados, para efeito da lei de 2/3;

i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimentos anteriores, no caso de já ter sido fornecedor do governo é dispensada esta prova para aquele que forneça habitualmente o Destacamento.

13. Além da apresentação dos documentos de que trata o item anterior, a firma requerente fica obrigada a preencher em ordem e com precisão os seguintes formulários, a serem fornecidos pelo Destacamento:

a) de inscrição dos fornecedores (modelo comum a todos);
b) de fabricantes (modelo especial para concorrentes à confecção de uniformes e impressão de modelos).

14. A apresentação dos documentos pedidos não impede à Administração de fazer diligências in-loco para se certificar da real capacidade dos concorrentes como comerciantes ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

15. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

16. Os documentos, quando apresentados em ordem, serão restituídos mediante recibos, dentro de vinte e quatro (24) horas, no mínimo dez (10) dias, no máximo (parágrafo 2º, do art. 52 do C. C. U.).

III — Das propostas para a concorrência

17. As propostas deverão ser apresentadas, juntamente com o pedido de inscrição, até o dia de encerramento desta (art. 52, § 1º, do C.C.U.).

18. Far-se-á a proposta distinta para cada uma das classes de especialidade comercial ou industrial, que vão abaixo especificadas, segundo os códigos de incidência das leis fiscais, a saber:

04 — Materiais e pneumáticos de borracha; rolamentos.

06 — Combustíveis, lubrificantes e gases.

07 — Tintas para pintura, detergentes, indúlios e materiais corantes.

08 — Equipamentos e material elétrico.

10 — Equipamentos e artigos para fotografia.

12 — Equipamentos para manuseio de combustíveis e lubrificantes; suas peças de manutenção.

13 — Vestimentas e equipamentos especiais.

16 — Equipamento de comunicação.

17 — Maquinária e equipamentos para oficinas; ferramentas manuais e materiais abrasivos.

18 — Ferramentas e equipamentos especiais.

19 — Equipamentos em terra para serviço de aeronave, equipamento marítimo, grupos eletrogêneos e equipamentos para movimentação de materiais.

20 — Equipamentos para entrega aérea, encerrados, capas de proteção e equipamentos de sobrevivência.

21 — Tecidos, couros, pêlos, cordoalhas e aviamentos.

22 — Madeiras e produtos de madeira.

23 — Metais e materiais compostos.

24 — Produtos químicos para fins industriais (não farmacêuticos) limpeza e polimento.

25 — Equipamentos e artigos de escritório.

26 — Equipamentos escolares.

29 — Ferragens.

30 — Fórmulas em branco, publicações, desenhos e decalcomanias.

31 — Papel de impressão, canteiros, papéis e artigos de papel. Modelos impressos, exceto os discriminados na classe 30.

33 — Equipamentos para tipografia, reprodução; encadernação e auxiliares.

34 — Equipamentos de decoração, ornamentação, tapetes e mobiliário.

37 — Equipamentos de instalações de ar condicionado, de refrigeração, de aquecimento, de ventilação, de vapor, hidráulicos e sanitários.

38 — Instrumentos óticos de computo para navegação, de medição de tempo e equipamentos correlatos; suas peças de manutenção.

43 — Materiais de embalagem.

50 — Viaturas e rebocos de finalidade geral e especial, máquinas de construção e pertences.

51 — Motores primários, acessórios e peças de manutenção.

52 — Acessórios, peças e equipamentos instalados em viaturas e suas peças de manutenção.

58 — Equipamento de estrada de ferro; suas peças de manutenção.

59 — Materiais de construção.

66 — Equipamentos para lavanderia e lavagem a seco; suas peças de manutenção.

71 — Fardamento; uniformes, distintivos, acessórios para uniformes, vestimentas comuns, vestimentas especiais, (exceto a discriminada na classe 31) reaparia de refatório, quarto, banheiro, copa e cozinha.

72 — Tecidos em geral e artefatos de confecção.

73 — Utensílios de uso pessoal.

74 — Material de acampamento, equipamentos e utensílios de campanha e acampamento, mochilas, arreamentos, rampas de sapa.

75 — Equipamentos de valor geral, desporto, atlético, recreio e leitura.

76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refatório e dormitório.

77 — Equipamentos sementivos: ani-

mais para reprodução, corte e tração. Arrastamento e equipamento correlato.

78 — Instrumento de música e marcial.

79 — Gêneros alimentícios; víveres de origem animal, simples e elaborados; víveres de origem vegetal e laborados.

80 — Bandeiras, insígnias e respectivas ferragens.

81 — Material comum de assêlo e limpeza.

82 — Combustíveis para rancho.

91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

92 — Artigos e materiais cirúrgicos.

93 — Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios.

94 — Equipamentos e artigos de Raio X, fisioterápicos, radio-terápicos e ra. diagnósticos.

19. — As propostas deverão:

a) ser feitas em duas vias (a primeira devidamente selada); todas as suas folhas numeradas e rubricadas; conterem preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conterem a indicação dos preços máximos para a entrega total ou parcial do material, quando pedido;

c) conter a declaração expressa de ter sido computado nos preços propostos o imposto de consumo devido;

d) serem encerradas em sobre-cartas opacas (uma para cada classe) fechadas e lacradas. Cada sobre-carta deve conter os seguintes característicos para a sua identificação: nome da firma proponente com endereço; classe de que é objeto a proposta apresentada.

20. — As propostas apresentadas para efeitos desta concorrência permanente, serão abertas no dia 14 de dezembro de 1956, na sala própria deste Destacamento, sito no lugar denominado Caiacanga, M. rim, Florianópolis, em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade (art. 750, do R. G. C. P.), e que deverão rubricá-las.

21. Serão restituídas intactas as propostas das firmas que não tiverem obtido inscrição.

22. Os preços propostos vigorarão por um período mínimo de quatro (4) meses. As alterações de preços requeridos somente se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52, § 3º, do C. C. U.).

IV. — Do julgamento das propostas

23. Via de regra, não se conhecerá da proposta de uma firma para fornecimento de produtos ou de serviços de outra, quando esta se acha inscrita ou seja vencedora direta deste Destacamento.

24. As propostas serão julgadas em face dos preços correntes no comércio local, que servirão de base comparativa.

25. A verificação da base comparativa será feita pelas cotações oficiais, quando houver, pelos preços anteriores ou então pela média aritmética dos preços cotados em três casas comerciais especializadas no ramo dos artigos em licitação.

26. Em princípio não será levado em consideração qualquer preço que estiver acima da base comparativa.

27. Para fins de controle de preços, o fornecedor do material considerado fica obrigado a apresentar o comprovante oficial do imposto de consumo na repartição fiscal, por ocasião de sua primeira venda (mesmo em forma de matéria prima) pelo respectivo produtor; retendo-se a importância da fatura cobrada ou cancelando-se a inscrição do fornecedor, no caso de recusa a essa apresentação.

28. No julgamento das propostas observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

29. Serão razões de preferência de conformidade com o artigo 755, do R. G. C. P.:

a) a proposta mais barata;

b) o menor prazo de fornecimento, para os casos de absoluta urgência devidamente justificada;

c) a melhor confecção ou qualidade, apurada em processo ordinário, quando concorrerem confeccionadores ou marcas diversas ou ainda quando se tratar de material perfeitamente semelhante.

30. Nos casos de igualdade de preços o desempate obedecerá a seguinte or-

dem preferencial (art. 744, do R. G. C. P.):

a) proponente nacional;
b) redução de preços;
c) fornecedor do artigo ou da mão de obra no ano anterior;

d) sortelo.

V — Das cações

31. Os fornecedores ficarão obrigados a fazer:

a) uma caução de inscrição, fixada em Cr\$ 2.000,00 para aquele que se inscrever em uma ou mais classe que não excedam de cinco, sendo essa caução acrescida de mais Cr\$ 5.000,00 por grupo que exceder de cinco;

b) uma caução variável de fornecimento, calculada sobre o valor de cada empenho, quando a administração assim julgar conveniente para salvaguardar os interesses da Fazenda Nacional.

32. A caução fixa que deve ser feita dentro de dez (10) dias, contados da publicação do despacho de inscrição; a caução variável, dentro de cinco (5) dias, após a notificação para esse fim. As respectivas importâncias serão caucionadas na Caixa Econômica Federal, cancelada a inscrição do fornecedor que deixar de assim proceder respondendo ainda pelos prejuízos que isso acarretar.

33. Os exclusivistas só ficarão sujeitos à caução prevista na letra b, do item 31.

VI — Dos pedidos

34. O Destacamento expedirá pedidos empenhos no modelo regulamentar (observando as classes de material apropriadas) e devidamente autenticadas pelo senior Major Agente Diretor, pelo Agente Fiscalizador e assinadas pelo Gestor de Material, Gestor de Víveres ou Gestor do Regimento Militar de Intendência desta unidade, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, quando estes não estiverem revestidos de todas as formalidades legais.

35. O material encomendado deverá ser entregue neste Destacamento.

36. O transporte do material assim pedido correrá por conta de seu fornecedor.

37. O material pedido, ao ser entregue, deverá ir acompanhado da primeira via do pedido, ou de uma "nota de entrega", sendo nesta obrigatoriamente consignados:

a) a verba, consignação, sub-consignação, o número e data constantes do pedido empenho respectivo;

b) a quantidade do material a ser entregue.

38. Ao material pedido, quando entregue, acompanhará a indicação precisa de sua marca ou fabricação. Ser-lhe-á fixado, também o número indicativo de seu tipo ou tamanho, desde que não se trate de material de dimensões "standard".

39. Os pedidos serão extraídos tendo-se em vista a capacidade comercial, industrial financeira das firmas vencedoras na concorrência, considerada sob os seguintes aspectos:

a) instalação existente;

b) possibilidade de satisfazer os fornecimentos desejados;

c) obrigações assumidas para outros fornecimentos;

d) situação progressiva das firmas quanto aos atrasos de fornecimentos, prorrogações de preços, rejeições, etc.;

e) capital repellido.

VII — Do material rejeitado

40. O material rejeitado em face dos exames procedidos, deverá ser retirado do local por conta do fornecedor, dentro de três dias úteis, a contar da data em que tiver sido notificado para isso.

41. A partir do quarto dia útil, o fornecedor que não efetivar a retirada do material rejeitado, ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem correspondente a 0,1% (um décimo por cento), diário, sobre o valor total da mercadoria.

42. Os pedidos de reconsideração e os recursos, terão efeito suspensivo sobre o recolhimento da taxa de armazenagem, que será imediatamente recolhida se a solução for favorável ao recorrente.

VIII — Dos tipos, especificações e amostras

43. O material pedido, para ser recebido, deverá obedecer rigorosamente aos

cadernos de encargos, tipos e modelos em vigor na Aeronáutica, conforme especificações existentes neste Destacamento.

44. Para os fornecimentos que exijam amostras, dependam de homologação ou exame técnico prévio, devem os proponentes apresentar aquelas ou fazer prova d'este, dentro do prazo que lhe for fixado, sob pena de ser considerada nula a respectiva proposta. Se feita a homologação ou exame por conta do Destacamento e houver despesas, será este logo indenizado pela firma interessada no caso.

IX - Da exclusividade

45. Nos fornecimentos por exclusividade observar-se-á o disposto na letra b do art. 246, do R. G. C. P., após exame dos necessários comprovantes e o indispensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

46. É considerado exclusivista ocasional aquele que dispuser de determinada material não encontrado em nenhum outro fornecedor da praça.

X - Das penalidades

47. O adjudicatário de qualquer fornecimento (material, obra ou serviço), que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido, sem justa causa devidamente comprovada, poderá, a juízo da administração, sofrer uma das seguintes penalidades:

- a) ser multado até dez por cento do valor total do pedido ou da encomenda, observando esta multa uma graduação proporcional ao tempo relativo ao atraso;
- b) ser responsabilizado pela diferença de preço, caso o fornecimento em atraso seja atribuído a outrem, total ou parcialmente;
- c) ter anulado o respectivo empenho ou a respectiva encomenda;
- d) ser inibido de fornecer às diferentes unidades administrativas, até o prazo de um ano.

48. As mesmas penalidades poderão ser aplicadas no caso de o fornecimento não corresponder à qualidade, às condições ou às especificações do material, da obra ou do serviço constantes de pedido ou da encomenda.

49. Somente será aplicada a penalidade da letra d, do item 47, quando o proponente deixar de manter os preços durante os prazos estabelecidos.

50. Salvo a penalidade de inibição de fornecimento que é privativa das organizações provedoras competentes, as demais poderão ser aplicadas por qualquer unidade administrativa interessada no fornecimento.

51. A importância cobrável em dinheiro referente à penalidade poderá ser deduzida da respectiva caução ou de qualquer quanti que o fornecedor faltoso tenha a receber dos cofres públicos, recorrendo-se, em último caso, a cobrança judicial.

XI - Das coletas de preços

52. As coletas de preços observar-se-ão as seguintes disposições:

- a) serão numeradas seguidamente, fazendo-se sua expedição em tempo oportuno, sob protocolo ou registro;
- b) especificarão minuciosamente o material desejado e fixarão o dia da apresentação das respectivas propostas, data que não poderá situar-se a menos de cinco nem mais de dez dias, contados da expedição da coleta;
- c) serão enviadas, no mínimo, a cinco firmas do ramo, mesmo que se tenha de recorrer a firmas não inscritas.

53. Se o número de firmas não atingir, comprovadamente, o número exigido, remeter-se-ão as coletas a tantas firmas quantas existirem no ramo, devendo essa ocorrência ser anotada no respectivo mapa comparativo.

54. Em qualquer situação os preços são sempre coletados de firmas acreditadas ou reconhecidamente idôneas.

55. Quanto as propostas decorrentes dos levantados em consideração aquelas das coletas de preços, será observado o seguinte:

- a) seu recebimento ocorrerá até a rem recebidas em tempo;
- b) aberta as propostas, os nomes dos

proponentes e os preços oferecidos serão registrados em um mapa comparativo apropriado, o qual após conferido pelo Agente Fiscalizador, será submetido, com urgência, a decisão final do Agente Diretor;

56. Os proponentes serão dados conhecimento dos demais preços apresentados.

57. No julgamento das propostas, será motivo de preferência, conforme o caso:

- a) menor preço;
- b) melhor qualidade;
- c) razões técnicas;
- d) menor prazo de entrega.

58. Excetuado o caso de menor preço, a preferência, nos demais casos, obedecerá a uma justificação expressa e comprovada das razões que a tenham determinado face à declaração prévia que deve ser constada das coletas ou dos editais.

59. Qualquer que seja o motivo da preferência, se a administração encontrar quem realize o fornecimento ou preste o serviço em igualdade de condições com uma diferença favorável ao Estado de dez por cento ou mais, fará aquele o respectivo pedido ou a respectiva encomenda, independentemente de qualquer outra formalidade, desde que a firma vendedora se negue a fornecer ou prestar o serviço com as mesmas vantagens.

60. Os preços propostos só obrigam o proponente aos fornecimentos declarados, durante 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura das propostas.

61. Comprovada a mancomunação dos concorrentes com o fim de elevar os preços em prejuízo do Estado, serão suas idoneidades canceladas pelo exmo. sr. Ministro da Aeronáutica, para qualquer fornecimento durante 2 (dois) anos.

62. Da ocorrência constante do item anterior, será dado conhecimento às autoridades judiciárias competentes para os fins legais.

XII - Disposições gerais

63. As oficinas do Estado, de conformidade com a legislação vigente, poderão concorrer livremente a esses fornecimentos, só lhes sendo aplicáveis as exigências deste edital, em justo limite, no caso de sua produção estar sendo explorada por particulares, e somente em relação a estes.

64. A fabricação, confecção ou impressão de material encomendado na forma deste edital, será acompanhada por um fiscal com delegação do Destacamento para esse fim.

65. Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital, bem assim não terão andamento os respectivos recursos, quando os despachos negativos tenham sido motivados pela sua falta de observância.

66. Nenhuma firma e nem seus sócios poderão representar ou serem procuradores no Destacamento de mais de um interessado, para o fornecimento de um mesmo artigo.

67. Das decisões proferidas na espécie, poder-se-á pedir reconsideração ao sr. Major Aviador Agente Diretor do Destacamento da Base Aérea de Florianópolis.

68. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo de dez (10) dias, após a publicação do despacho que o motivaram.

69. Os requerimentos, cotas e demais documentos dirigidos ao sr. Major Aviador Agente Diretor do Destacamento de Base Aérea de Florianópolis, serão obrigatoriamente entregues no protocolo geral do Destacamento, quando não enviadas pelo correio.

70. Se o dia designado para o recebimento ou abertura das propostas coincidir com feriado ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato ao ato de serviço fixado para aquele dia.

71. Serão permitidas novas inscrições no início de cada mês, exceto nos de novembro e dezembro, para vigorarem a partir do bimestre seguinte.

72. Ficam sujeitas também às prescrições deste edital todas as firmas anteriormente inscritas.

Florianópolis, 26 de novembro de 1956.
Roberto de Araújo Cintra, Cap. Av.
Chefe da F. I.

(3-3)

(4-028)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Edital n. 97/56

Interpelação a Henguelberto Hess, Ursula Dolores Hess, Daniel Ronchi, Hildigart Ronchi, Arthur Hess, Maria Hess, José Martin Kohns, Maria Kohns, Fridolino Rech, Catarina Rech, Arnoldo Rech e Maria Rech.

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Avelino Ignácio de Oliveira:

Faz saber que Bernardo Hermann Wolfgang Werner requereu pela petição protocolada neste Departamento sob o número 1.738-56, autorização para pesquisa de ferro no lugar denominado "Rio Canoas" distrito de Luiz Alves, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina em uma área de 96, 15 ha., delimitada por um polígono irregular que tem um vértice na extremidade nordeste do boeiro da estrada Rio Canoas no Ribeirão Jaruvá, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

- 61,00 m — 34° NE
- 187,00 m — 50° NE
- 65,00 m — 27° NE
- 120,30 m — 23° NW
- 58,20 m — 30° NE
- 64,20 m — 11° NE
- 51,10 m — Norte (N)
- 171,10 m — 17° NW
- 170,00 m — Norte (N)
- 42,70 m — 64° NE
- 460,00 m — 62° 30' SE
- 330,00 m — 29° 16' SE
- 872,00 m — 13° SW
- 920,00 m — 70° NW

Menciona como proprietários do solo os acima interpelados. Por este

edital que será publicado no "Diário Oficial" e no Órgão Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como afixado no local de costume, no fórum, na sede da Prefeitura do município de Itajaí e na sede do juízo de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem legalmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência instituído no § 1º, do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

- 1) Requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial 1.738-56.
- 2) Prova de nacionalidade brasileira.
- 3) Prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa.
- 4) Planta definindo a área a ser pesquisada, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital extremidade nordeste do boeiro da estrada Rio Canoas, no Ribeirão Jaruvá, e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste no "Diário Oficial da União", sem que os proprietários mencionados se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto-lei n. 1.935, de 29 de janeiro de 1940, (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1956.
Avelino Ignácio de Oliveira, diretor-geral.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

BAIRRO DA JUVENTUDE DOS PADRES ROGACIONISTAS

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, no lugar Pinheirinho, município e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, às 20 (vinte) horas da tarde, na sala da diretoria do Lar Central do Bairro da Juventude, sob a direção do Pe. Paulo Petruzzelli, em qualidade de diretor da mesma sociedade, reuniram-se os conselheiros Rosário Caravello, José Luiz Ricardo e Antônio Hoepers, abaixo assinados, para o fim especial de reformar o art. 3º do Estatuto, de conformidade com o permitido pelo art. 11, do mencionado Estatuto, o qual passará a ter a seguinte redação: Art. 3º — O "Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas" é uma instituição educacional e assistencial, destinando-se a amparar moral, intelectual, material e religiosamente aos menores, órfãos ou abandonados, dando preferência aos filhos de operários que trabalham ou tenham trabalhado na indústria carbonífera do sul do Estado". Posta em votação a emenda, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Pe. Paulo Petruzzelli deu por encerrada a reunião, determinando a mim, irmão Rosário Caravello, de secretário a reunião e lavrar a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, secretário e pelos presentes, irmão Rosário Caravello, secretário, Criciúma, 19 de novembro de 1956. Pe. Paulo Petruzzelli, diretor. irmão José Luiz Ricardo, conselheiro. irmão Antônio Hoepers, conselheiro. Reconheço ser verdadeiras as firmas supra de irmão Rosário Caravello, Pe. Paulo Petruzzelli, irmão José Luiz Ricardo e irmão Antônio Hoepers, do que dou fé. Em test. E. A. da verdade. Criciúma, 20 de novembro de 1956. Elias Angeloni, tabelião.

(3-1)

(4184)

MADEIRENSE DO BRASIL S. A.

Assembleia geral extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de dezembro de 1956, às 16 horas, na sede social, em Vilanova, município de Lajes, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Estabelecer normas para atividade da Empresa para o exercício de 1957;
- b) — Interesses gerais.

Lajes, 27 de novembro de 1956.

Vellmir Baje, vice-presidente.
Jacinto Antônio Ferreira Rito, diretor.

(3-1)

(4184)

DOHLER S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembleia geral extraordinária

Dohler S. A. Comércio e Indústria, convida os senhores acionistas a comparecerem em sua sede social, à rua Marechal Floriano, n. 144, às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1957, para se reunir em assembleia geral extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social.
- 2º — Eleição da diretoria, do conselho fiscal e dos suplentes para o próximo exercício.
- 3º — Alteração dos estatutos sociais da sociedade.

Joinville, 19 de novembro de 1956.

Arno Waldemar Dohler, diretor-presidente.

(3-3)

(4149)

CIA. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
MALBURG

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Itajaí, na sede social, à rua Pedro Ferreira n. 10, pelas quinze (15) horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Companhia Comércio e Indústria Malburg, verificando-se o comparecimento de esta (7) acionistas, titulares de seis mil (6.000) ações ordinárias, no portador, de valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, representando o capital de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), ou seja, a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, depois de exibidas e conferidas as ações de cada um deles, na forma da lei. Havendo número legal de acionistas e de ações para que a assembleia pudesse válidamente deliberar, o sr. dr. José Bonifácio Schmitt, diretor-presidente da sociedade, assumiu a presidência da reunião, convidando o acionista Felix Malburg, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Declaração aberta a sessão e iniciados os trabalhos, determinou o sr. presidente ao sr. secretário que procedesse a leitura do aviso de convocação da assembleia, o qual fora publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições números 5.702, 5.703 e 5.704, respectivamente de 23 e 24 e 25 de setembro do corrente ano, bem como no jornal local "Jornal do Povo", em suas edições números 1.011, 1.012 e 1.013, respectivamente de 23 e 24 de setembro e 7 de outubro de 1956, cujo aviso foi realmente lido e é do teor seguinte: Companhia Comércio e Indústria Malburg. Assembleia geral extraordinária. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro do corrente ano, às 15 horas, na sede social, nesta cidade de Itajaí, à rua Pedro Ferreira n. 10, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Convenção de ações nominativas em ações no portador; 2) aumento do capital social; 3) modificação dos estatutos; 4) nomeação de peritos; 5) assuntos de interesse social. Itajaí, 14 de setembro de 1956. (Ass.) José Bonifácio Schmitt, diretor-presidente. Em seguida, depois de anunciar o primeiro ponto da ordem do dia, que trata do aumento do capital social e consequente alteração do artigo correspondente dos estatutos sociais, determinou o sr. presidente ao sr. secretário que procedesse à leitura dos seguintes documentos que se achavam sobre a mesa e que passo a transcrever: Companhia Comércio e Indústria Malburg. Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas: A lei n. 2.362, de 4 de setembro de 1955, regulamentada pelo decreto n. 39.995, de 13 de setembro do corrente ano, permite elevar o capital social das pessoas jurídicas, mediante a reavaliação do ativo imobilizado, adquirido até 31 de dezembro de 1950, bem como à incorporação de reservas tributáveis, constituídas até 31 de dezembro de 1955, observadas as condições que especifica. O valor das ações distribuídas aos acionistas, referente ao aumento do capital resultante da aplicação das mencionadas diplomas legais é favorecido com uma taxa reduzida do imposto de renda, ou seja, 10% no caso de reavaliação e 12% na hipótese de incorporação de fundos. Além disso, esse imposto é pagável em suaves prestações mensais, sendo no primeiro caso em 36 mensalidades e no segundo em 30, sendo a primeira prestação equivalente ao 30% no caso de reavaliação, e 1/3 no caso de incorporação de reservas, percentagens estas calculadas sobre o total de imposto devido. Outra vantagem para os senhores acionistas é que o imposto de renda sobre os aumentos de capital assim efetuados, constitui ônus exclusivo

da sociedade, nada sendo cobrado aos acionistas, os quais receberão as respectivas ações, na proporção ao número de que já são possuidores como bonificação e sem quaisquer outras despesas. Além das regalias e vantagens acima enumeradas, o aumento do capital decorrente da reavaliação e de incorporação de reservas, permitirá ao futuro a constituição de novos fundos não excedentes à importância do capital, além de permitir fazer face à tributação adicional sobre os lucros tidos como extraordinários. Além do mais, cumpre acrescentar que o nosso capital, atualmente representado pela soma de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), já não mais atende satisfatoriamente os interesses da sociedade, por motivos vários, entre os quais destacamos o contínuo aumento no volume de nossas transações comerciais, a elevação dos preços das mercadorias, os encargos da administração, a retração do crédito bancário, além de outras causas que seria ocioso enumerar. Por essas motivos, a diretoria acha conveniente e oportuno aproveitar as facilidades já mencionadas, para o que projetou um novo aumento de capital social, sob as seguintes bases: a) o capital atual, representando pela quantia de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), será aumentado para vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 21.000.000,00), o que significa um aumento de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) equivalente a 250%; b) esse aumento será realizado e integralizado pela forma seguinte: 1) Cr\$ 2.742.000,00 pela reavaliação do ativo imobilizado constante da especificação em separado, reavaliação esta feita na forma e em obediência ao disposto no art. 5º incisos "a", "b" e "c" da lei n. 2.362 de 4 de setembro de 1956, bem como do art. 1º parágrafos 19, 20, 3º e 4º do decreto n. 39.995, de 13 de setembro do corrente ano; 2) Cr\$ 3.258.000,00 tirados do fundo de reserva especial, que no balanço encerrado a 31 de dezembro de 1955 está representado pela cifra de Cr\$ 4.110.815,30 e que com a conversão ora pretendida passará a ser expresso pelo saldo de Cr\$ 852.815,30; 3) Cr\$ 9.000.000,00 pela subscrição de novas ações resguardado aos atuais acionistas e direito preferencial de as subscrever, na forma do art. 111 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, observadas as demais exigências contidas na lei de sociedades por ações, cuja subscrição será integralizada pela forma que for estabelecida pela assembleia geral extraordinária que para tal fim for convocada. Ainda sobre este mesmo ponto, relativo ao art. 5º dos nossos estatutos sociais, que trata do capital social, deseja a diretoria levar ao conhecimento e à consideração dos senhores acionistas que, já por diversas vezes, foi solicitada a manifestar-se sobre a possibilidade de transformar ações ao portador de alguns de nossos sócios, em "nominativas", e vice-versa, possibilidade esta não prevista em nossos estatutos, e portanto, inadmissíveis. Nestas condições, propõe a diretoria que se eleve o capital de seis milhões (.....) Cr\$ 6.000.000,00 para vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 21.000.000,00) de acordo com o plano acima esboçado, ao tempo em que se incluía em nossos estatutos a possibilidade de mudar a forma das nossas ações de "ao portador" em "nominativas" e vice-versa, de acordo com o desejo dos acionistas. Dado que a proposta supra, venha a merecer a aprovação da assembleia geral extraordinária já convocada para esse fim, o art. 5º dos estatutos passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 21.000.000,00 dividido em 21.000 ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma ou outra, correndo por sua conta as despesas da conversão". § 1º — Inalterado. § 2º — Inalterado. Outro ponto que merece especial menção é o relativo à circular da diretoria das rendas internas da União de n. 36, de 20 de maio de 1955, segundo a qual as so-

ciedades anônimas só poderão prestar fianças em processos fiscais, desde que nos seus estatutos constem expressamente poderes para tal. Desta maneira é conveniente que estejamos aparelhados para podermos prestar fianças em favor de terceiros em processos fiscais, auxiliando empresas amigas e retribuindo-lhes os mesmos favores que eventualmente possamos necessitar. Em tais condições, propomos que seja acrescentado ao art. 11, mais uma letra, com a seguinte redação: "Art. 11. d) Prestar fianças em processos fiscais, sem quaisquer restrições". Assim justificados os motivos que determinaram a proposta de aumento do capital social, bem como as alterações mencionadas, espera a diretoria o pronunciamento da assembleia geral, a quem cabe a decisão final sobre os assuntos aqui expostos. Itajaí, 25 de outubro de 1956. (Assinados) José Bonifácio Schmitt, diretor-presidente. Sylvestre Schmitt, diretor vice-presidente. Márcio Mauro Malburg, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal. Cumprindo o disposto no art. 108, parágrafo único, da Lei de Sociedades Anônimas, os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da "Companhia Comércio e Indústria Malburg", reunidos especialmente para tomarem conhecimento e opinarem sobre a proposta da diretoria, no sentido da elevação do capital da sociedade de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 21.000.000,00 sendo Cr\$ 2.742.000,00 pela reavaliação do ativo imobilizado, constante da demonstração feita em separado; Cr\$ 3.258.000,00 pela conversão parcial do "fundo de reserva especial", que no balanço encerrado a 31 de dezembro de 1955 está representado pela cifra de Cr\$ 4.110.815,30 e que com a conversão ora pretendida passará a ser expresso pelo saldo de Cr\$ 852.815,30 e finalmente Cr\$ 9.000.000,00 pela subscrição de novas ações a serem distribuídas preferencialmente entre os atuais acionistas, são de parecer que a mesma proposta deve merecer a aprovação integral dos senhores acionistas, porque realmente corresponde às necessidades reais do progresso e desenvolvimento da sociedade, em boa hora confiados a homens experientes e bem orientados. Itajaí, 27 de outubro de 1956. Augusto Luiz Voigt, Leopoldo Zarli, Eng. Erico Scheffer. Uma vez concluída a leitura dos documentos acima transcritos, o sr. presidente submeteu-os à discussão do plenário, concedendo a palavra a quem deles quisesse fazer uso. Pedindo e obtendo a palavra o acionista sr. vva. Elizabeth Malburg, foi por ele sugerido que a proposta do aumento do capital fosse apresentada decaidamente à consideração da assembleia, de forma a podermos os acionistas deliberarmos com perfeito conhecimento de causa sobre cada uma das parcelas de que se compõe o aumento proposto. O sr. presidente submeteu então à aprovação da assembleia a proposta do aumento consequente à reavaliação do ativo imobilizado e à incorporação de reservas, aumento esse no montante de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). Posta em votação a matéria, foi ela unanimemente aprovada. Em seguida, o sr. presidente submeteu à aprovação a proposta do aumento de capital consequente à subscrição de novas ações, na importância total de nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00), a serem tomadas preferencialmente pelos acionistas, nas condições da lei das Sociedades Anônimas, da proposta da diretoria, cuja proposta, quando posta em votação, foi também unanimemente aprovada. Pedindo ainda uma vez a palavra o acionista sr. vva. Elizabeth Malburg, propôs que ficasse desde já estabelecido o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação o direito de preferência na subscrição de novas ações, e que, uma vez terminado este prazo, se não houvesse sido subscrito pelos acionistas todo o aumento a ser feito por subscrição, fossem aceitas assinaturas de terceiros estranhos aos quadros sociais. Posta em votação a proposta do mencionado acionista, verificou-se ter sido a mesma unanimemente aprovada. Tendo em vista a deliberação da assembleia,

INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO
"CONSUL" S. A.

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 24 de novembro de 1956.
Egon Freitag, diretor-comercial.
(3-1) (4178)

o sr. presidente declarou que ficava marcado o prazo de trinta dias, a contar da publicação a presente ata, para que os acionistas exercessem o direito de preferência de que trata o art. 111, da lei de sociedades por ações. A seguir, o sr. presidente declarou que a assembleia passaria a deliberar sobre a segunda parte da convocação, ou seja a alteração dos estatutos na forma apresentada pela diretoria, em sua exposição justificativa, já do conhecimento de todos os presentes, a qual, posta em votação, foi ainda uma vez unanimemente aprovada. Levando em conta a deliberação da assembleia, que aprovou sem restrições a exposição justificativa da diretoria, o sr. presidente declarou efetivado o aumento do capital social, em virtude do que o artigo 5º, bem como a letra "a" do art. 11, dos estatutos sociais passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 21.000.000,00), dividido em 21.000 ações ordinárias, de valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma ou outra, correndo por sua conta as despesas da conversão". § 1º — Inalterado. § 2º — Inalterado. Art. 11. d) Prestar fianças em processos fiscais, sem quaisquer restrições". Ainda uma vez com a palavra o sr. presidente, explicou que as ações relativas ao aumento do capital mediante reavaliação do ativo e incorporação de reservas, serão distribuídas aos acionistas como bonificação e sem qualquer ônus, na proporção ao número de ações que cada uma possuir, ficando a diretoria autorizada a proceder como achar mais conveniente, no caso de haver frações a reajustar, o que também mereceu a integral aprovação de todos os presentes. Ainda com a palavra o sr. presidente, pôs a mesma à disposição de quem dele quisesse fazer uso. Como ninguém pedisse a palavra, o sr. presidente declarou esgotada a matéria da ordem do dia e encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida, conferida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Eu, Ottomar Gaya, funcionário designado, a fiz e escrevi com os elementos que me foram fornecidos pelo sr. secretário. Eu, Felix Malburg, servindo de secretário a subscrevo e também assino. Itajaí, 30 de outubro de 1956. (Ass.) Maria Salomé Malburg, Elizabeth Malburg, Felix Malburg, secretário. José Bonifácio Schmitt, Sylvestre Schmitt, Paulo Afonso Schmitt, Julio Cesar Schmitt, Ottomar Gaya, funcionário designado. É cópia fiel do livro de atas desta sociedade, de págs. 10 a 15 e versos. Itajaí, 30 de outubro de 1956. Felix Malburg, secretário.

Certifico por haver sido requerido a esta repartição que a presente ata de aumento de capital foi selada com a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) mais a taxa de Educação e Saúde, conforme consta do talão de recibo n. 1.736 de 7-11-56, Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí, em 7-11-56. Pedro Karst.

N. 10.219 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

(4076)

EMPRESA FLORIANÓPOLIS S. A. — ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), reunidos em primeira convocação, na sede da Empresa Florianópolis, S. A. — Administração e Transportes, à Praça 15 de Novembro n. 11, em Florianópolis, às vinte horas, os acionistas presentes e inscritos no livro da presença, representando quase a totalidade da ações que formam o capital social, o sr. Aldo Rocha, diretor-presidente da sociedade assumiu o seu lugar, declarando aberta a sessão, e em termos dos estatutos convidou a mim Darel Xavier Fortunato, para secretária. Expôs em seguida, os fins da presente assembleia, que foi convocada nos termos dos editais publicados no "Diário Oficial" do Estado, edições de 10, 11 e 12 do corrente mês, com a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) alterações dos estatutos e c) assuntos diversos de interesse social. Inicialmente o sr. presidente discorreu sobre a necessidade de elevação do capital social, considerando os crescentes aumentos de preços dos materiais necessários à organização, pondo em relevo o alto custo de veículos principalmente o que foi por unanimidade aceito, deliberando-se, então elevar-se o capital de Cr\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzados), para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados). A seguir entrou em discussão o item relativo a reforma dos estatutos e após várias considerações dos presentes, acentuou-se as seguintes alterações: a) O artigo 1º passa a ter a seguinte redação: A Empresa Florianópolis S. A. — Administração e Transportes passa a denominar-se Empresa Florianópolis Sociedade Anônima Transportes Coletivos que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições que lhe forem aplicáveis. b) o artigo 4º passa a ter a seguinte redação: O capital social, todo ele subscrito é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), dividido em 2.003 (duas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzados), cada uma, dando cada ação direito a um voto nas deliberações da assembleia geral; c) o artigo 5º passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) diretores, um dos quais será o presidente; d) o artigo 17º passa a ter a seguinte redação: Além do diretor-presidente, compõem a diretoria um diretor-gerente, um diretor-técnico e um diretor de serviço externo; e) o artigo 20º passa a ter a seguinte redação: Ao diretor-técnico incumbem: 1) controlar e responsabilizar-se pela parte mecânica, especialmente; 2) opinar sobre compra e venda de veículos e acessórios em geral; 3) dirigir os operários das oficinas, distribuir-lhes as tarefas e as funções; 4) controlar e responsabilizar-se pelo estoque de peças, acessórios e combustíveis; 5) responder pelo abastecimento de veículos; 6) promover a conservação e limpeza dos veículos, inclusive das oficinas; 7) de-

ligenciar sobre a lubrificação dos veículos, em geral; 8) aplicar penalidades aos operários e mecânicos das oficinas. Parágrafo único — A distribuição dos serviços afetos ao diretor-técnico, poderá ser aumentada ou diminuída, por deliberação da diretoria. f) O artigo 21º passa a ter a seguinte redação: Ao diretor de serviço externo incumbem: a) fiscalizar, diariamente, o serviço de limpeza e necessidades gerais dos veículos, comunicando ao diretor-técnico o que lhe disser respeito; b) inspecionar o serviço de trânsito da malha, diariamente, podendo, quando necessário, solicitar a cooperação dos demais diretores; c) o artigo 35, quanto ao seu item 5, passa a ter a seguinte redação: Quota para gratificação à diretoria, a qual só será paga quando aos acionistas for proporcionado dividendo igual ou superior a 6% (seis por cento) ao ano, por ação será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária; h) o artigo 19º passa a ter a seguinte redação, quanto ao item "c" presidir aos serviços da tesouraria da sociedade, levantando, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um balanço da tesouraria, relativo ao mês anterior, que deverá ser apresentado aos demais diretores; i) suprimir o artigo 22; j) acrescentar a seguinte disposição: Aos diretores, enquanto no exercício dos respectivos cargos, fica expressamente proibido o uso de suas firmas individuais para os casos de endossos de favor, aval, fiança ou outros que envolvam responsabilidades financeiras ou equivalentes, salvo deliberação da assembleia geral. Os demais artigos continuam em pleno vigor. Após o que foram debatidos vários assuntos ligados aos serviços administrativos da sociedade, inclusive a aprovação de empresas ligadas aos trabalhos das oficinas. O sr. presidente após verificar não haver quem mais quisesse fazer uso da palavra, suspendeu a sessão por 20 (vinte) minutos, a fim de ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos e lida a presente, após aprovação unânime, val por todos os presentes assinada e por mim subscrita, na qualidade de secretário. Florianópolis, 24 de outubro de 1956. Aldo Rocha, diretor-presidente; Darel Xavier Fortunato, diretor-gerente; José Claudino Pereira, diretor-técnico; Miguel Tomaz Pereira, diretor de serviço externo.

N. 10.191 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e foi arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4073)

INDÚSTRIAS DE MADEIRAS MAFRA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Atendendo disposições estatutárias, temos o prazer de submeter à vossa apreciação o balanço geral e demais documentos relativos às nossas atividades no decorrer do período de 1-10-55 a 30-9-56, ora findo, já com a aprovação do honrado conselho fiscal.

Pensamos que esses documentos e o balanço geral vos elucidarão suficientemente, entretanto, ficamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que desejardes.

Maíra, 24 de outubro de 1956.

BALANÇO GERAL

ATIVO		
Ativo disponível		
Caixa	53.143,30	
Bancos	8.278,40	61.421,70

Ativo realizável a curto prazo		
Devedores por dinheiro	4.734,70	
Devedores por mercadorias	4.839.097,90	4.843.832,60

Ativo realizável a longo prazo		
Participações	75.000,00	
Valores de renda	498.317,30	563.317,30

Ativo circulante		
Existências em 30-9-1955	7.229.347,30	

Ativo fixo		
Valores móveis	374.351,40	
Valores imóveis	3.974.138,30	4.348.489,70

		17.046.408,60
--	--	---------------

Ativo de compensação		
Ações em caução	100.000,00	
Bancos c/caução	3.376.262,90	
Bancos c/cobrança	173.922,20	3.650.185,10
		20.696.593,70

PASSIVO

Passivo exigível a curto prazo		
Credores por dinheiro	1.858.560,90	
Credores por mercadorias	215.200,00	
Porcentagens a empregados	156.580,20	
Dividendos a pagar	1.260.000,00	3.490.350,10

Passivo exigível a longo prazo		
Bancos c/contratos	1.500.000,00	

Passivo não exigível		
Capital	10.500.000,00	

Fundos:		
De reserva legal	1.007.874,30	
De beneficência	51.684,20	
De reconstrução	160.000,00	
P/contas duvidosas	262.500,00	
P/pagamento impostos	74.000,00	1.556.058,50
		12.056.058,50

		17.046.408,60
--	--	---------------

Passivo de compensação		
Caução dos diretores	100.000,00	
Títulos caucionados	3.376.262,90	
Títulos em cobrança	173.922,20	3.650.185,10
		20.696.593,70

DEMONSTRAÇÃO DO TÍTULO LUCROS E PERDAS

Existências em 1-10-1955	6.676.068,00	
Compras	4.046.403,70	
Despesas de compra	73.083,20	
Despesas com pessoal	3.329.001,10	
Despesas de produção	2.110.160,90	
Despesa de vendas	1.137.704,50	
Despesa de financiamento	232.155,90	
Impostos e estampilhas	1.050.629,00	
Despesas gerais	201.161,40	
Recultas		13.635.845,90

Distribuição dos lucros:		
Depreciações	239.505,40	
Porcentagens a empregados	156.580,20	
Fundo de reserva	80.836,50	
Fundo de beneficência	13.394,10	
Fundo p/contas duvidosas	262.500,00	
Dividendos de 12%	1.260.000,00	2.012.825,20

Existências em 30-9-1956		7.229.347,30
--------------------------	--	--------------

		20.869.192,90
--	--	---------------

Maíra, 30 de setembro de 1956.

Ernesto Wassmansdorff, diretor-presidente.
Edemar Evers, diretor-gerente.
Waldemar Werner, contador diplomado, registrado no CRC sob n. 519.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal, das Indústrias de Madeiras Maíra S. A., tendo examinado com absoluto rigor, o balanço geral da Sociedade e os documentos comprovantes do movimento social referente ao exercício de 1955, (1-10-55 a 30-9-56), acharam tudo em perfeita ordem e os serviços bem conduzidos, pelo que, não de parecer que os senhores acionistas, podem aprovar o citado balanço e demais documentos que comprovam as parcelas nele registradas.

Maíra, 24 de outubro de 1956.

Paulo Ehrhardt Júnior
Hans A. Schmalz
Guilherme Valério

(4091)

AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

A diretoria desta Sociedade avisa aos senhores acionistas que estão à sua disposição, na sede social, à rua Marechal Deodoro da Fonseca, 154, nesta cidade de Maíra, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940. Maíra, 30 de setembro de 1956.

Ernesto Wassmansdorff, diretor-presidente.
Edemar Evers, diretor-gerente

(3-1)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de importação emitidas de 29-10-56 a 4-11-56

Numero	IMPORTADOR	Clasif.	Especificação	Quant. de cambio	Est.	VALOR E M	Moeda estrangeira	País de proced.	País de destino
38-56/206-206	Francisco Strauss Filho	9.90.99	Material destinado à aprendizagem prática de montagem e funcionamento de motores, fornecido pela National Schools	6	Est. 135.20	US\$ Am.	3.60	U. S. A.	Brasil.
Licença sem cobertura cambial, inclusive para frete, seguro e outras despesas.									

Joinville (SC), 5 de novembro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Joinville (S. C.)

José Antonio Navarro Lima — Gerente

Roberto Carvalho Barros — A. Serv. CACEX.

RELACAO N. 19/56

(496)

PRACA — ITAJAI — (S. C.)

Licenças de importação emitidas de 29-10-56 a 4-11-56

Numero	IMPORTADOR	Clasif.	Especificação	Quant. de cambio	Est.	VALOR E M	Moeda estrangeira	País de proced.	País de destino
305-56/46-46	Imcraex Importação e Exportação Ltda.	614.08	Perfumes e acessórios para motores de automóveis	3a	7573 de São Paulo	2.403	US\$	1.000,00	U. S. A.
47-47	Imcraex Importação e Exportação Ltda.	6.81.79	Perfumes e acessórios para automóveis de passageiros, caminhões, ônibus e semelhantes (não especificados)	3a	7573 de São Paulo	2.201	US\$	1.000,00	U. S. A.
48-48	Empresita Fomecedora Marítima "Enforma" Ltda.	6.08.12	Lâmpadas para automóveis, tipo "Sealed Beam", marca "GE", 6 volts, n. 5040	3a	7632 de Santos	625	US\$	1.000,00	U. S. A.
48-48	Aluharia Itajai S. A.	2.68.79	Fios de "Nylon" e outros têxteis sintéticos; Fios sintéticos "Brylon" semelhantes ao "Nylon" para fabricação de meias	3a	7656 de Santos	513	US\$	1.000,00	U. S. A.

Itajai (SC), 5 de novembro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajai (S. C.)

Artistas Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Navarro Lima

RELACAO N. 44/56

(494)

PRACA — ITAJAI — (S. C.)

Licenças de exportação emitidas de 29-10-56 a 4-11-56

Numero	EXPORTADOR	Clasif.	Especificação	Peso líquido	Est.	VALOR E M	Moeda estrangeira	País de embarque	País de destino
305-56/333-333	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2-22-30	PICHO SERRADO de 1a e 2a qualidade, 21.500 pés quadrados, medindo 50.000 m/3	30.000	48.654,00	DM.	11.130,00	Itajai	Alemanha
334-334	Madeira S. A.	2.22.30	PICHO SERRADO de 1a e 2a qualidade, 3 standards c/ amarrados de serrados, medindo 14.000 m/3 ou 3.540 pés quadrados	8.405	11.556,80	DM.	225-00-00	Itajai	Inglaterra
335-335	Santos-Almeida S. A. — Ind. Exportação	2.22.30	PICHO SERRADO de 1a e 2a qualidade, 10 standards	28.018	45.239,00	DM.	880-00-00	Itajai	Alemanha
336-336	Fega S. A. — Com. Ind. Exp. de Madeiras	2.22.30	PICHO SERRADO de 1a e 2a qualidade, 10 standards	27.142	31.610,60	DM.	7.233,23	Itajai	Alemanha
337-337	Fega S. A. — Com. Ind. Exp. de Madeiras	2.22.30	PICHO SERRADO de 1a e 2a qualidade, 10 standards	32.810	40.159,50	DM.	9.186,51	Itajai	Alemanha
338-338	Fega S. A. — Com. Ind. Exp. de Madeiras	2.22.30	PICHO SERRADO de 1a e 2a qualidade, 10 standards	15.120	20.829,20	DM.	4.762,80	Itajai	Alemanha
339-339	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PICHO SERRADO de 1a e 2a qualidade, 130 standards, c/57.400 pés quadrados, medindo 607.075 metros cúbicos	364.245	388.107,50	DM.	11.440-00-00	Itajai/S. F. Sul	Inglaterra
340-340	Pau Brasil Alfred Hofmann	2-22-30	PICHO SERRADO de 1a e 2a qualidade, c/13.568 pés quadrados, medindo 32.000 metros cúbicos	19.200	32.882,20	DM.	7.522,00	Itajai	Alemanha

Itajai (SC), 5 de novembro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajai (S. C.)

Artistas Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Navarro Lima

RELACAO N. 56/57

PRACA — FLORIANOPOLIS (S. C.)

Licenças de exportação emitidas de 5 a 10 de novembro de 1956

Numero	EXPORTADOR	Clasif.	Especificação	Peso líquido	Est.	VALOR E M	Moeda estrangeira	País de embarque	País de destino
16-56/20-18	Ernesto Riegenbach & Cia. Ltda.	4.74.77	33 sacos duplos, de papel e antígeno, contendo 20.000 quilos líquidos de Tapioca Granulada	30.000	66.439,00	Fr. Belg.	180.000,00	Itajai	Bélgica

Florianópolis (SC), 12 de novembro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Florianópolis (S. C.)

Nestor Augusto Arizui — Gerente

Laércio Lisboa — A. de Serviço

(493)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 28 de novembro de 1956

NÚMERO 246

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 3.531

De ordem do exmo. sr. des. Presidente da Câmara Civil torna público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil serão julgados no dia 6 de dezembro vindouro, os seguintes autos:

Agravo n. 2.338 da comarca de Concórdia, em que é agravante a Empresa Colonizadora Luce, Rosa & Cia. Ltda. e agravada a Prefeitura

Municipal de Concórdia. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.085 da comarca de Florianópolis, em que é apelante Pedro Brina e apelada Arary Vieira Mafra. Relator o sr. des. Ivo Guilhon. Secretária do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, em 24 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva — secretário. (3356)

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria de 23 de novembro de 1956

O PROCURADOR-GERAL RESOLVE Conceder licença:

De acordo com o art. 121, VII, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Walter Barros da Silva, ocupante do cargo de Promotor Público, quarta entrância, da carreira do Ministério Público, 2ª Promotoria Pública, comarca de Tubarão, 7 (sete) dias, com vencimento integral, para tratamento de saúde, a contar de 17 a 23 de outubro último.

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Waldemar Silva e Marly Terezi-nha Fernandes, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, ferreiro, filho de João Gregório da Silva e Maria Cardoso. Ela, doméstica, filha de Jenny Fernandes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Estreito, 23 de novembro de 1956. Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (4189)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Anísio Barbosa e Rosalia Theresinha Régis, solteiros, naturais deste Estado. Ele, comerciante, domiciliado e residente em Tubarão, neste Estado, filho de Joaquim Raulino Barbosa e Otília Dias Barbosa. Ela, doméstica, domiciliada e residente neste sub-distrito, filha de Manoel Gelson Régis e Smyrna Renzetti Régis.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Estreito, 24 de novembro de 1956. Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (4187)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: João Olívio de Andrade e Benta Maria do Amaral, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, trabalhador braçal, filho de Olívio Sizenando de Andrade e Luiza Catarina Feltz. Ela, doméstica, filha de João Mariano do Amaral e Maria Francisca da Conceição.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Estreito, 26 de novembro de 1956. Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (4189)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Nilton Pirath e Lauricilla Lisboa solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, comerciante, nascido em Saco dos Limões, neste Estado, filho de Arnaldo Pirath e Basilicia Tavares Pirath. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Otílio Ramos Lisboa e Maria Noronha Lisboa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Florianópolis, 6 de novembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. no imp. ocas. no oficial. (3940).

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arães Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto este edital vierem, ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Ezequiel de Souza, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito: Ezequiel de Souza, brasileiro, casado, lavrador; Luiza Joaquina Oliveira, brasileira, solteira, doméstica; Pedro Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, Jovino Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, Sebastião de Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, e José de Oliveira, brasileiro, casado, operário, todos residentes no lugar Minas, distrito de Ilhota, neste município e comarca, com exceção do último que reside na cidade de Blumenau, por seu assistente judiciário infra-assinado, vêm, na forma dos arts. 550 e 552, do Cód. Civil e 454 do Cód. Proc. Civil, promover a presente ação de usucapião propondo-se, se necessário, provar que, por si e por seus antecessores, possuem, respectivamente, há mais de trinta anos, mansa, pacífica e ininterruptamente os seguintes terrenos, todos situados no lugar Minas, distrito de Ilhota, deste município e comarca: 1º — O requerente Eze-

quiel de Sousa: 1 (um) terreno com 110 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos com igual medida, em terras de Paulo Werner, extremado a oeste, com a requerente Luiza Silva e a leste, com a requerente Luiza Joaquina de Oliveira, tendo 595 metros de fundos em ambos os lados e a área total de 65.450 m²; 2º) — A requerente Luiza Joaquina Oliveira: 1 (um) terreno com 25,50 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos com igual metragem em terras de Paulo Werner, extrema a oeste com o requerente Ezequiel de Sousa e a leste com o requerente Pedro de Oliveira, tendo 595 metros de fundos, em ambos os lados e 13.387,50 m²; 3º) — O requerente Pedro de Oliveira: 1 (um) terreno com 110 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos com igual metragem em terras de Paulo Werner, extrema a oeste com a requerente Luiza Joaquina de Oliveira, e a leste com o requerente Jovino de Oliveira, tendo 595 metros de fundos, em ambos os lados e área total de 65.450 m²; 4º) — O requerente Jovino de Oliveira: 1 (um) terreno com 55 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos, com igual medida em terras de Paulo Werner, extrema a oeste com o requerente Sebastião Oliveira, tendo 595 metros de fundos e área total de 32.725 m²; 5º) — O requerente Sebastião de Oliveira: 1 (um) terreno com 55 metros de frente que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos com igual metragem em terras de Paulo Werner, extrema a oeste com o requerente Jovino Oliveira e a leste com o requerente José Oliveira, tendo 595 metros de fundos em ambos os lados e a área total de 32.725 m²; 6º) — O requerente José de Oliveira: 1 (um) terreno com 55 metros de frente, que faz em terras de José Novo de Oliveira, fundos, com igual metragem nos fundos, em terras de Paulo Werner, extremado a oeste, com o requerente Sebastião Oliveira e a leste com Luiza Joaquina Oliveira, tendo 595 metros de fundos em ambos os lados e a área total de 32.725 m²; 7º) — Que sobre o referido terreno, têm os requerentes plantações e pastagens diversas. 3º — Assim, requerem a v. excia. se digne admiti-los a justificar ditas possessões em dia e hora a ser designados, para a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, cliente o dr. Promotor Público. 4º — Justificando o que, pedem a citação dos interessados certos e incertos, na forma da lei. 5º — Afinal, não havendo contestação, ou sendo esta julgada improcedente, espere-lhes sejam declarados os domínios sobre os imóveis acima descritos, para o devido registro. P. Deferimento. Itajaí, 30 de junho de 1956. (Ass.) Osmar de Souza Nunes. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 30-6-56. (Ass.) Arães Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Proferida a justificação, foi a seguir julgado por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls. em que é requerente Ezequiel de Souza, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente, para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como por edital, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado". Sem custas. P. R. I. Itajaí, 19 de setembro de 1956. (Ass.) Oswaldo

Arães Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 27 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevo. (Ass.) Oswaldo Arães Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subcrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6900)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arães Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital vierem ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Jacó Ezequiel de Oliveira, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Osmar de Souza Nunes foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito. Jacó Ezequiel de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar "Barranco-Alto", distrito de Ilhota, deste município e comarca, vem, na forma do art. 454, do C. P. C. e mais art. 550 e 552, do Cód. Civil, propor a presente ação de usucapião propondo-se provar: 1º) — Que por si e por seu antecessores, possuem, há mais de trinta anos, mansa, pacífica, ininterruptamente e sem oposição de quem quer que seja, um terreno situado no lugar "Barranco-Alto" tendo 110 metros de frente que faz em terras de José Manoel Oliveira, igual metragem nos fundos, com quem de direito, extremado de um lado com Emília Cristina Lucas Pereira e do outro lado com Ezequiel Manoel de Oliveira, tendo em ambas as extremas 990 metros e a área total de 108.900 metros quadrados; 2º) — Que, sobre o terreno aludido tem o requerente plantações diversas; 3º) — Por isso, requer a v. excia. se digne admiti-lo justificar dita posse em dia e hora a ser designados, para a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, cliente o dr. Promotor Público; justificado o bastante, pede a citação dos interessados, certos e incertos, na forma da lei; 4º) — Afinal, não havendo contestação ou sendo esta julgada improcedente, espera seja declarado o domínio sobre o imóvel de característicos acima, para o devido registro, requerendo, ainda, cancelamento do registro n. 7.831, fls. 182, livro 3, "E", do qual o mesmo fazia parte. P. deferimento. Itajaí, 28 de junho de 1956. Assinado Osmar de Souza Nunes. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje, A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 30-6-56. Assinado Arães Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls. em que é requerente Jacó Ezequiel de Oliveira, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente, para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". P. R. I. Sem custas. Itajaí, 19 de setembro de 1956. Oswaldo Arães Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 28 dias do mês de setembro de 1956. Eu, (a.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subcrevo. (a.) Oswaldo Arães Horn, juiz de direito da 1ª Va-

ra. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6961)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Vicente Antônio Laminim, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Vicente Antônio Laminim, brasileiro, casado, residente no distrito de Boa Vista, por seu assistente judiciário infra-assinado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil e de conformidade com o processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes, do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se a seguinte: 1 — Que o suplicante possui, por si e por seus antecessores, por mais de trinta (30) dias, mansa, contínua e pacificamente, sem interrupção ou embargos de quem quer que seja, dois (2) terrenos situados no lugar Boa Vista, distrito de Ithota, deste município e comarca. 2 — Que o primeiro terreno mede 220 metros de frente, que faz com José Damásio Nunes; fundos, com igual metragem, que faz em terras de Ana Cola, extremado, de um lado, com Waldemiro Custódio e, de outro lado com Bento Jacob, medindo 440 metros em ambos os lados, o que perfaz a área de 96.800 m². (noventa e seis mil, oitocentos metros quadrados). O segundo terreno mede 143 metros de frente que faz em terras do Waldemiro Custódio; fundos, com igual metragem, em terras de João Domingos Machado, extrema, de um lado com João Ramalho e de outro lado, com Ana Cola, medindo em ambos os lados 660 metros, o que perfaz a área de 94.280 m². (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta metros quadrados). 3 — Que sobre os terrenos acima descritos, o suplicante possui plantações diversas. 4 — Nestas condições, requer a v. ex. a digno de mandar designar dia e hora para a justificação prévia, ciente o dr. promotor público da comarca, ouvindo-se as testemunhas arroladas, as quais comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisdição do Supremo Tribunal Federal. Requer, ainda, que seja feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença, se digna v. ex. de mandar citar os confrontantes certos e o representante do Ministério Público, bem como, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo, até final, pena de revelia, e para apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo da lei, sendo a ação, afinal, julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem quer que contestar a ação, sob pena de confissão, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, vitórias, perícias e por todos os meios de provas permitidos. Para os efeitos de cédula, c. 2.º é a presente, o valor de Cr\$ 2.100,00. Testemunhas: 1. — José Custódio. 2. — Manoel Pereira, brasileiros, casados, residentes em Boa Vista. Nestes termos. P. Deferimento. Itajaí, 13 de junho de 1956. (Ass.) Osmar de Souza Nunes, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 30-6-56. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença de fls., em que é requerente Vicente Antônio Laminim, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pos-

scamente, para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 19 de setembro de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 23 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 23 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6963)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Leopoldina Mafrá Vieira, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. Vladimir d'Ivanenko, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Itajaí: D. Leopoldina Mafrá Vieira, brasileira, viúva, doméstica, residente no lugar Gravata, neste município e comarca, por seu assistente judiciário, dr. Vladimir d'Ivanenko, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB, al. 1.º, da Santa Catarina, sob n. 636, — Seção de Santa Catarina, vem, com fundamento no art. 550, do Código Civil, e segundo fórmula estabelecida pelos arts. 454 e seguintes, do Código de Processo Civil, vem, respectivamente, ante v. ex. a, expor para finalmente requerer o seguinte: 1.º — Que, a suplicante possui há mais de 30 anos, mansa, pacífica e ininterruptamente, sem embargo de espécie alguma, e com "animus domini", três terrenos situados no lugar Gravata, neste município e comarca. 2.º — Que, o primeiro dos terrenos tem as seguintes características: 3.º — Forma retangular, frente a oeste, com 93 braças (204,60 metros), que fazem na estrada do Gravata; fundos, a leste, com as mesmas 93 braças, no Prala Vermelha; lado norte, com 900 braças (1.980 metros), que fazem em terras de Joaquim Luiz dos Santos; lado sul, com as mesmas 900 braças, em terras de Francisco Joaquim Pereira. 3.º — Que, o segundo terreno tem as seguintes características: Forma retangular, frente a leste, no Travessão Geral, com 25 braças (55,00 metros); fundos a oeste, também com 25 braças, e fundos a oeste, também com 25 braças, em terras de Francisco Joaquim Pereira; lado norte, com 1.000 braças (2.200 metros), em terras de Joaquim Luiz Santos; lado sul, com as mesmas 1.000 braças, que fazem em terras de Amaro Colodino de Freitas. 4.º — Que o terceiro terreno tem as seguintes características: Forma retangular, frente a leste, com 60 braças (132 metros), em terras de João Pinto Júnior; fundos, a oeste, também com 60 braças, em terras de Romão Floriano; lado norte, com 300 braças (660 metros), em terras de Amaro Colodino de Freitas; lado sul, também com 300 braças, em terras de João Pinto Júnior. 5.º — Que, sobre o primeiro dos terrenos descritos, possui a suplicante sua casa, e criações domésticas, e nos demais, áreas e plantações. Nestas condições, requer a v. ex. a, se digno de determinar, dia, hora e local para se proceder a justificação prévia, citando-se desde logo o representante do Ministério Público, e ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de notificação. Requer ainda, que justificada a posição, se julgada por sentença a justificação, sejam citados os confrontantes do imóvel, o dr. Promotor Público da comarca e por editais de 30 dias, os interessados incertos, para contestarem a ação no prazo legal, dispensando-se a ci-

tação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisdição do Supremo Tribunal Federal, declarando-se por fim, satisfeitas as formalidades legais, o domínio da suplicante, servindo a respeitável sentença de título para a transferência no Registro de Imóveis. Protestem provar o alegado por depoimento testemunhal, vitórias, perícias, juntada de documentos e demais provas em direito admitidas. Termos em que, P. E. Deferimento. Itajaí, 25 de maio de 1956. (Ass.) Vladimir d'Ivanenko, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 25-5-56. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Leopoldina Mafrá Vieira, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 25 de maio de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 27 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (6962)

Edital de citação

O doutor David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de José Clarindo Bittencourt, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. Francisco Rangel, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: José Clarindo Bittencourt, brasileiro, casado, lavrador, residente em Pelotas da Amolar, deste município e comarca, por seu assistente judiciário abaixo-assinado (doc. n. 1), respeitosamente e com fundamento no art. 550, combinado com o art. 552, do Cód. Civ. e na forma dos arts. 454 e seguintes, do Cód. Proc. Civ., vem promover a presente ação de usucapião, para que se lhe declare o domínio sobre o terreno abaixo descrito, provando: 1. — Que, por si e seus antecessores, há mais de trinta (30) anos, possui como seu um terreno situado naquela localidade, tendo 26.950 metros quadrados (vinte e seis mil novecentos e cinquenta metros quadrados), medindo vinte e quatro metros o meio (24,50 m.) de frente, com mil e cem metros (1.100 m.) de fundos, extremado ao norte e a oeste, com terras de José Clarindo Bittencourt; ao sul, com ditos da Usina Adelaide, e a leste, com as de Marcos Silvano. 2. — Que esse imóvel foi comprado pelo suplicante da viúva Mígdia Hell, em cujo nome se acha lançado e fora por seu marido Felipe Hell comprado de Romão João Machado e de João José Machado e suas mulheres (doc. n. 2 e 3), tendo havido sempre posse mansa, pacífica e ininterrupta. Conquanto ultimamente ali não tenha realizado benfeitorias, por ele sempre zelou e pagou os impostos devidos. Assim, requer a v. ex. a, se digno de mandar marcar lugar, dia e hora, para serem ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, com ciência do dr. Promotor Público, da comarca, para acompanhá-la em todos os termos. Justificado o bastante pede o cumprimento do disposto no art. 455 e §§ 1º e 2º, para lhe ser deferido o pedido, em não havendo contestação ou sendo esta improcedente. Prova o alegado com testemunhas e protesta por

tudo o gênero de provas permitido em direito, em sendo necessário. Dá a esta o valor de Cr\$ 2.100,00. Nestes termos. P. Deferimento. Itajaí, 29 de setembro de 1953. (Ass.) Francisco Rangel. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, com as intimações necessárias. Itajaí, 29-9-53. (Ass.) J. A. Vieira. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente José Clarindo Bittencourt, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 2 de outubro de 1956. (Ass.) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 9 dias do mês de outubro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevo. (Ass.) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (7546)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBANOS

Edital de citação de interessados incertos, com o prazo de trinta (30) dias

O cidadão Henrique Conlenc Júnior, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem (excedido nos autos n. 1.207, registrados no livro competente, às fls. 29 verso, do registro dos Fatos, do Cível e Comércio, de ação de usucapião, requerida por João Guilherme Schultz e sua mulher, que se processa perante este Juízo e Cartório do Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel que abaixo será descrito, pelo presente edital, cita a todos aqueles que, porventura tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel referido, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da última publicação do presente, e nos dez (10) dias subsequentes alegar o que se oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados incertos e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Pedido inicial: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Curitiba: João Guilherme Schultz, e sua mulher, casados, brasileiros, lavradores, domiciliados e residentes neste município, no lugar Fazenda Campina das Moças, do distrito de S. Sebastião do Sul, vem perante v. ex. a, pelo advogado que esta subscreevo (autos de concessão de justiça gratuita, pela assistência judiciária, juntos), propor a presente ação de usucapião, em que alegam e provam: 1.º — Que os suplicantes, por si, e por seus antecessores, há mais de trinta anos possuem como sua, a título de donos, mansa, pacífica e ininterruptamente, uma parte do terreno de campos, matos e pinheirais, do imóvel Fazenda Campina das Moças, sita no distrito de São Sebastião do Sul, desta comarca, contendo, dita parte, a área de 500.000 m². (quinhentos mil metros quadrados). 2.º — Que dita área tem as seguintes confrontações: Ao norte, com terras da família Egito de Lorena, por um pequeno arroyo; ao sul, com terras de Cirilo Schultz; ao leste, com terras de Francisco Pais de Farias, por uma serra, e ao oeste, com terras de propriedade de Ramilo Dias, pelo Rio Capadourzinho.

39 — Que sobre dita área de terras os suplicantes têm sua casa de moradia, dependências e benfeitorias, lavouras e plantações diversas e criações, sobre toda a área, tornando-a produtiva com o seu trabalho, sem reconhecimento de domínio alheio. 40 — Que os suplicantes não são proprietários urbanos, nem rurais. 50 — Que, por conseguinte, ocorreram a favor dos suplicantes duas ordens de prescrições aquisitivas do citado imóvel: o usucapio "pro-laboris", previsto no art. 155, § 3º, da Constituição Federal, este sobre uma área de 250.000 m2. (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), máxima a que se estende aquela medida de amparo da Constituição ao homem do campo, e o usucapio extraordinário, a que se refere o art. 550, do Código Civil, sobre toda a área sob a posse dos requerentes, quinhentos mil metros quadrados (500.000 m2.). Por isto mesmo, muito embora o reconhecimento desse último termo dispensável o reconhecimento daquele, nada obsta a que os suplicantes aleguem as duas modalidades da prescrição aquisitiva, que não se contradizem, antes se corroboram. 60 — Que o imóvel "Fazenda Campina das Moças" se acha transcrito em nome de Darvino, Irineu, Florindo e Atílio Zanelatto, irmãos, e de José Luiz Lazzari, cunhado daqueles, todos brasileiros, casados, industriais, residentes na cidade e município de Mafra, deste Estado, os quais, formando uma sociedade de fato, para derrubada dos pinheiros e extração de táboas, mediante serrarias, obtiveram os títulos do Estado, de aquisição do imóvel referido, e para isto conseguiram, dividiram em parcelas a dita fazenda, saindo uma parcela para cada um daqueles componentes da família Zanelatto, e assim burlando o dispositivo constitucional que proíbe alienação de terras, pelo Estado, em áreas superiores a cinco milhões de metros quadrados, sem autorização federal. 70 — Que essa sociedade de fato, é que, verdadeiramente, adquiriu e explora dita fazenda, serrando-lhe os pinheiros em serraria, para esse fim ali instalada, vendendo-lhe as terras, expolpando os possesores, ameaçando-os, muito embora o direito de usucapio que lhe assiste. 80 — Que essa sociedade de fato se prova ainda pela aquisição num só e mesmo processo, daqueles títulos, e pelo serviço de medição feito para o perímetro de toda a fazenda, depois dividida entre os Zanelatto apenas para efeitos da planta e títulos e pela administração de todos os negócios pertinentes à "sociedade" por Darvino Zanelatto. 90 — Que, houve, assim, burla a um dispositivo constitucional, e, por conseguinte, nulos e sem nenhum efeito são os títulos expedidos pelo Estado de Santa Catarina a favor dos mencionados "Zanelatto". Acresce que o imóvel está no domínio particular, por ter sido registrado, em tempo oportuno, na conformidade da lei n. 601, de 1950, e, além disso, numerosos possesores têm indiscutível usucapio sobre ele, e, assim, mais uma vez é de nenhum valor aqueles títulos. 10 — Que, por conseguinte, deve afinal a presente ação ser julgada procedente, valendo a sentença que reconheça o usucapio alegado como título, para transcrição no Registro de Imóveis desta comarca, do domínio a favor dos suplicantes. 11 — Assim, para os fins referidos, requerem a designação de dia, hora e lugar para a justificação exigida pelo art. 459, do Código de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas: Caetano Souza, criador; Antônio de França Pinto e Augusto de França Pinto, casados, residentes em Serra da Esperança, os dois últimos lavradores e Salomão Farias de Souza, casado, lavrador, também residente em Serra da Esperança, distrito de Lebon Régis, desta comarca. Requerem, outros-

sim que, depois de feita a justificação, seja feita a citação pessoal dos interessados Darvino, Irineu, Florindo e Atílio Zanelatto e José Luiz Lazzari, e suas esposas, casados, industriais, residentes e domiciliados na cidade e município de Mafra, deste Estado, para onde se pede a citação, a citação por mandado dos confrontantes Cirilo, Sculitz, Francisco Pais de Farias, Ramílio Dias e João Cipito de Lorena e suas respectivas esposas, bem como do dr. representante do Ministério Público, e, por carta precatória, para Florianópolis, ao Serviço do Patrimônio da União, na pessoa do dr. Procurador Fiscal, citando-se por editais, com o prazo de trinta dias, e publicados na forma da lei, os interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanharem os termos da presente ação de usucapio, na forma do art. 455, do Código de Processo Civil, e seus prazos, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio dos suplicantes sobre o aludido terreno, valendo a sentença como título declaratório do domínio para transcrição no Registro de Imóveis desta comarca, e ficando desde logo citados os suplicados para apresentarem contestação, querendo, e seguirem todos os termos da causa até final, pena de revelia. Requer-se que os confrontantes, se os houver, sejam afixados ao pagamento das custas, honorários de advogado e mais pronunciações de direito. Dão à presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 60.000,00. Protestam provar o alegado com os depoimentos pessoais dos interessados, e testemunhas, exames, vitórias, bem como com a juntada de documentos, que não podem ser juntos agora, dada a pobreza dos requerentes, e constantes do Arquivo Público do Estado do Paraná, dos Cartórios da cidade de Lapa, naquele Estado, do Departamento de Terras e Colonização, em Florianópolis, e, nesta cidade, do Registro de Imóveis e Cartório de Órfãos. Requerem seja pedido ao sr. oficial do Registro de Imóveis desta comarca a certidão de que os suplicantes não têm nenhum imóvel transcrito em seu nome. P. P. R. Deferimento. Curitiba, 9 de fevereiro de 1955. (Ass.) Ph. Walter Teófilo Cavalcanti. Despacho: "Citom-se por mandado os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca, bem como o Promotor Público da comarca, como representante do Estado, por cartas precatórias o Serviço do Patrimônio da União, na pessoa do dr. Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, em Florianópolis e precatória para a comarca de Mafra, para citação dos interessados e por editais, com o prazo de 30 dias, publicados uma vez no "Diário da Justiça" e por três vezes no "Jornal de Curitiba", desta cidade, os interessados incertos. Intime-se. Curitiba, 29 de setembro de 1955. (Ass.) Henrique Coninick Júnior, juiz de direito, em exercício. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que além de ser publicado pela imprensa, também será na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Ivo Delbierth, escrevente juramentado, do dactilografado. E eu, Virgílio Delbierth, escrevendo, o subscrevi. (Sem selos, por ser com assistência judicial). (Ass.) Henrique Coninick Júnior, juiz de direito, em exercício. Certifico que a cópia supra e fiel do respectivo original, da que dou fé. Curitiba, 2 de outubro de 1955. Ivo Delbierth, escrevente juramentado.

(7147)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

Edital de citação, de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com o prazo de 30 dias

O cidadão Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com o prazo de trinta dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Anatólio Batista, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Anatólio Batista, natural deste Estado, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Sertão do Perequê, município de Pôrto Belo, desta comarca, por seu assistente adiantado nomeado, quer mover a presente ação de usucapio em que expõe e requer a v. excelsa, o seguinte: I — O suplicante é possessor, há mais de 25 anos, por si e seus antecessores, de um terreno situado no lugar Sertão do Perequê, município de Pôrto Belo, desta comarca, com 132 metros de frentes e 1.070 ditos de fundos, ou sejam 141.240 metros quadrados, fazendo frentes em terras de João Francisco Pio em três coqueiros, e fundos em ditos de herdeiros de Henrique de Souza Batista; extremado ao norte, em terras de João de Souza Batista e ao sul, em ditos de herdeiros de Maria Serpa. II — A referida posse foi adquirida pelo suplicante, de João Francisco Pio, por escritura particular, em 29 de agosto do corrente ano, e este por sua vez a adquiriu, há oito meses, aproximadamente, por adjudicação no inventário da finada Clara Batista, e tanto a posse do suplicante como de seus referidos antecessores, sempre foi mansa, contínua, ininterrupta e mantida com "animus domini". III — Em vista do exposto, quer o suplicante regularizar a sua posse sobre o referido imóvel, de conformidade com o disposto na Lei Federal 2.437, de 7 de março de 1955, que modificou o artigo 550, do Código Civil, e o artigo 552, do mesmo Código. E para o dito fim, requer a designação de dia e hora para a justificação exigida pelo artigo 455, do Código de Processo Civil, na qual deverão ser ouvidas as testemunhas João de Souza Batista e Henrique Perfeito Saragosa, lavradores, residentes no local do imóvel, as quais comparecerão independentemente de citação. Requer mais que, depois da justificação, seja a citação dos confrontantes do imóvel, residentes no local do mesmo, bem como dos interessados incertos e desconhecidos por editais de trinta dias, dos sr. diretor do Patrimônio da União, por precatória, em Florianópolis, e do sr. representante do Ministério Público nesta cidade; todos para contestarem a presente ação no prazo de dez dias, de acordo com o disposto no artigo 455 citado, sendo, afinal, reconhecido o domínio do suplicante sobre o referido imóvel, cuja sentença lhe servirá de título hábil para a inscrição no Registro de Imóveis. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.000,00 para os efeitos legais. Protesta-se provar o alegado com testemunhas e vitórias, se necessário. O solicitante que este assina em sua residência nesta cidade, onde recebe citação. Rentes Ternes, P. Deferimento. Tijucas, 19 de setembro de 1955. (Ass.) Cláudio Caramurá de Campos, assistente judicial. Em dita petição foi anexado o seguinte despacho: "A. Designa o sr. escrevendo dia e hora, no local do costume, para a justificação, feitas as necessárias intimações. Tijucas, 18-9-1955. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no

exercício do cargo de juiz de direito". Feita a justificação, foi proferida a seguinte sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação retro, procedida nestes autos de ação de usucapio, a requerimento de Anatólio Batista, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos. Citem-se, por mandado, os confrontantes conhecidos do imóvel; por editais, com o prazo de trinta dias, na forma determinada no § 1º, do artigo 455, do C. P. C., os interessados incertos; pessoalmente, o representante do M. Público; e, por precatória, a ser expedida para o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Florianópolis, o sr. delegado do Serviço do Patrimônio da União, P. R. I. Bigunçu, 1º de outubro de 1956. (Ass.) Jaymor Guimarães Colaco, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", e três vezes no jornal "O Estado", de Florianópolis. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gercy dos Anjos, escrevendo, o dactilografado, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 28 de novembro de 1956

NÚMERO 189

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETÁRIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDÁRIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olípe Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

RESOLUÇÃO N. 120

Autoriza a elevação do padrão de vencimentos dos funcionários do Quadro da Assembleia Legislativa, ao nível do salário mínimo vigente na Capital do Estado e dispõe sobre a Assessoria Técnica.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que foi aprovado pelo plenário,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Mesa da Assembleia Legislativa autorizada a elevar o padrão de vencimentos dos funcionários do Quadro da Assembleia Legislativa, ao nível do salário mínimo vigente na Capital do Estado.

Parágrafo único — Inexistindo padrão de vencimentos correspondente ao referido nível salarial, ser-lhes-á atribuído o da letra J.

Art. 2º — A Assessoria Técnica composta-se-á de seis (6) cargos de assessores, de provimento efetivo e de livre nomeação da Mesa, com vencimentos iguais aos atribuídos aos juizes de terceira (3ª) entrância.

Parágrafo único — Os atuais assessores contratados ficam automaticamente efetivados nos lugares vagos resultantes da presente resolução.

Art. 3º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação, os créditos necessários à execução da presente resolução.

Art. 4º — Esta Resolução entra em

vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de novembro de 1956. Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.
Estanislau Romanowski, 2º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 9-A/56

Concede auxílio aos Municípios de Canoinhas e Papanduva, no valor de Cr\$ 500.000,00.

Art. 1º — Fica aberto ao Poder Executivo o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com o auxílio às populações assoladas pelo ciclone, dia 18 do corrente, nos Municípios de Canoinhas e de Papanduva.

Art. 2º — Será concedido um auxílio aos moradores dos Municípios de Canoinhas e Papanduva, que sofreram danos causados pelo ciclone, dia 18 do corrente.

Parágrafo 1º — A importância destinada por esta lei será dividida, em partes iguais e entregue, pela respectiva Coletoria Estadual, a uma Comissão integrada do Prefeito Municipal e de quatro Vereadores, em cada município.

Parágrafo 2º — Essa Comissão arbitrá, por maioria absoluta, em cada caso, a importância a ser concedida a cada proprietário ou morador.

Art. 3º — Aplicada a importância total, em cada Município, a Comissão lavrará uma Ata, discriminando, por localidade e por nome os beneficiados.

Parágrafo 1º — Essa ata será encaminhada aos Poderes Legislativo e Executivo, Estadual e à Câmara de Vereadores do respectivo Município para discussão e aprovação.

Parágrafo 2º — Se houver saldo, será entregue à Associação Rural do respectivo Município, ou seu Núcleo Rural, com o fim de aplicar na assistência às lavouras das zonas atingidas.

Art. 4º — O crédito extraordinário, aberto por esta Lei, na forma do art. 37, parágrafo único da Constituição do Estado, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1956.

(a.) João Colodel.

TELEGRAMA

Deputado João Colodel — Assembleia Legislativa Fpolis SC.

219 — Papanduva SC — 105 70 23 11.

Comunicamos vossencência que violento ciclone na noite dezoito corrente assolou localidade São Tomaz vg Salto Itajaí e Carijós neste Município vg causando seis mortes vg inúmeros perigos e destruição total treze Casas e danificou muito madeira de lei vg causando enormes prejuízos pt Pedimos providências vossencência a fim podermos públicos socorrermos vítimas pt

Sds José Zadordyn de Lima José Revma Alípio Corrêa Vereadores.

Sr. presidente:

Srs. deputados:

No dia, isto é, na noite do dia dezoito de maio do ano passado, um

violento ciclone atingiu parte dos Municípios de Canoinhas e Papanduva.

Além de inúmeros feridos e várias pessoas mortas, foram também consideráveis os prejuízos materiais sofridos por essas duas Comunas catarinenses, em consequência do ciclone. Assim, somente no Município de Papanduva, treze casas foram completamente destruídas, matas inteiras foram devastadas, com destruição de madeiras de lei e hervaís. A respeito desse lamentável acontecimento, foram feitos completos relatórios, com documentação fotográfica e todos os dados concretos, pelos srs. Prefeitos Municipais respectivos. Infelizmente, com o incêndio do prédio da Assembleia Legislativa, desapareceram esses documentos. Também desapareceram, destruída pelo fogo, o projeto de lei que visava conceder um auxílio de Cr\$ 500.000,00, aos citados Municípios, a fim de socorrerem as famílias das vítimas dessa catástrofe, bem como minorar um pouco os danos materiais que até se verificaram.

O telegrama incluso, vindo na ocasião, dá uma idéia do ocorrido. Visto eu ter encontrado uma cópia do referido projeto de lei, o qual segue anexo, requiero seja reconstituído o processo para elaboração da mencionada lei, aproveitando-se ainda os demais elementos que forem encontrados no Diário Oficial do Estado.

Outrossim, visto tratar-se de assunto que reclama solução rápida, pois, do contrário perderá muito de sua oportunidade, e atendendo-se que o projeto primitivo já estava com parecer favorável da Comissão de Legislação e Justiça, REQUEIRO seja o projeto ora em reconstituição elaborado em regime de urgência, pois, assim, atingirá ele o seu alto objetivo social e humano.

Florianópolis, S. S., Assembleia Legislativa, 14-6-1956.

(a.) João Colodel.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

I — O presente projeto, da autoria do ilustre deputado sr. João Colodel, objetiva prestar socorros, em dinheiro, aos Municípios de Canoinhas e Papanduva, em virtude do ciclone que assolou os seus territórios em 18 de maio do ano transato, no valor de Cr\$ 500.000,00, (quinhentos mil cruzeiros).

II — Dispõe o art. 37, § 1º, da Constituição do Estado, que em caso de calamidade pública o Estado, por meio de crédito extraordinário, socorrerá as respectivas zona e populações.

Uma calamidade pública, qualquer que seja ela, reduzida sempre num desequilíbrio social imprevisito. Incluindo-se dentre as funções precípua do Estado as de prover as necessidades públicas, torna-se evidente que se não pode ele abster de tomar as providências cabíveis quando ocorrer qualquer fato deveras calamitoso.

Como calamidade pública só pode ser considerada, além das secas as grandes devastações, das epidemias e de outros flagelos, as inundações provenientes do extravasamento dos rios e das chuvas torrenciais e demoradas, segue-se que, no caso de Canoinhas, Papanduva, verificou-se a hipótese constitucional, como é notório.

Junto ao projeto deparou-se-nos te-

legrama firmado por ilustres vereadores e dirigido ao nobre deputado sr. João Colodel, em que se encontra, como pano de amostra, em singelo relato, o ônus imposto às localidades de São Tomaz, Salto Itajaí e outras, com estes dados:

a) — seis pessoas perderam a vida e algumas dezenas de outras ficaram feridas, algumas gravemente;

b) — treze casas foram destruídas totalmente;

c) — regular quantidade de madeiras depositadas e pertencentes a pessoas de modestos recursos foi danificada e depreciada. Seriam dispensáveis, no caso, tais esclarecimentos, tanto mais quanto serem notórios os fatos e o deputado, sr. João Colodel, autor do projeto ao tempo da apresentação do mesmo, informou à Assembleia, conforme consta dos respectivos Anais, eis enormes prejuízos causados pelo ciclone de 18 de maio de 1955. Ademais, os fatos notórios, como é óbvio, prescindem de provas, tal como disciplina o Código de Processo Civil, no seu art. 211.

III — O presente projeto é da ordem dos que independem de maiores indagações, que encerram em si, pelo simples enunciado da emenda, uma razão bastante para que sua tramitação e aprovação não sofram as delongas dos debates acalorados e contraditórios. Não fora o infausto acontecimento daquela 5ª feira, 17 de maio de 1956, em que todos fomos surpreendidos pelo fulminante incêndio do prédio da Assembleia Legislativa, onde o fogo lambuiu, em menos de 60 minutos, tudo quanto várias legislaturas haviam elaborado, com o objetivo de aporretar retos caminhos e claros horizontes ao povo e aos governantes, dizíamos — não fora isso — já teríamos dado uma satisfação material ao digno, honesto e laborioso povo de Canoinhas e Papanduva, em cuja defesa o sr. deputado João Colodel não poupa esforços e não mede dificuldades.

Convém ficar acentuado, neste transe, não ser mera liberalidade, o amparo que o Estado deve prestar, porque, no caso, além de uma obrigação decorrente de texto expresso da Constituição do Estado, outra circunstância não menos relevante milita:

Enquanto o Município,

representando pela

Prefeitura, com o

seu fraco campo tributário, arrecadado de

impostos e taxas, no ano de 1954, an-

teciou ao da calamidade pública, em

Canoinhas — Cr\$ 3.801.230,30

O Estado com o seu

fisco e o mais opulento poder poder de ar-

recadado, arrecadou

essa importância e

mais o excesso de Cr\$ 5.519.957,09

Em Papanduva, em

1954 o Estado, excedeu em arrecadação

tributária, ao Município

Cr\$ 407.985,00

IV — Somos pela aprovação deste

projeto e com a seguinte emenda

modificativa redacional (art. 103, § 7º,

do Regimento Interno) ao seu art. 1º:

“Fica aberto ao Poder Executivo o

Crédito Extraordinário de

Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cru-

zeiros), para ocorrer às despesas com

o auxílio às populações assoladas pelo

ciclone no dia 18 (dezoito) de maio

de 1955, nos Municípios de Canoinhas

e Papanduva.

O presente projeto foi apresentado em 23 de maio de 1955, cinco dias após ao ciclone e às inundações. Em 14 de junho do corrente, decorrido mais um ano — somente quando o seu zeloso e ilustre autor, deputado João Colodel, pôde verificar que o incêndio do prédio da Assembléia Legislativa havia também destruído o projeto que beneficiava Canoinhas e Papanduva, a iniciativa foi renovada, nos mesmos termos e com os mesmos objetivos mas já com a solicitação de urgência.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1956.

(a.) **Braz Joaquim Alves**, relator. A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer.

S. C., 17-9-56.

(aa.) **Ivo Silveira**, presidente da Comissão. **Antônio Gomes de Almeida**, **Heitor de Alencar Guimarães Filho**, **João Carlos Mac Donald**, **Lenoir Vargas Ferreira**, c/restrições: **Braz Joaquim Alves**, **Laerte Ramos Vieira**, c/restrições.

EMENDA

Os §§ 1º e 2º, ao art. 2º; art. 3º, §§ 1º e 2º, do projeto de Lei 9-A/56, terão a seguinte redação.

A importância acima especificada será dividida em partes iguais e estas serão entregues às Associações rurais dos municípios flagelados.

Aquelas Associações Rurais farão o levantamento geral dos proprietários ou moradores atingidos e distribuirão, equitativamente, as importâncias que lhes couber.

Aplicada a importância total em cada município, as mencionadas entidades discriminam, em relatório o nome dos beneficiados e a localidade onde eles residem.

Cópia desse relatório será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, a quem as Associações Rurais prestarão contas das importâncias que lhes forem confiadas.

Se houver, saldo, as Associações Rurais o empregarão em materiais agrícolas, que serão cedidos, como lhes aprouver, aos seus associados.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas apresentadas ao projeto n. 9-A/56, que concede auxílio aos municípios de Canoinhas e Papanduva, assolados recentemente por um ciclone que causou grave prejuízo às suas populações, têm inteira procedência. Isso porque, no meu entender, as Associações Rurais dos municípios flagelados, pelo contacto direto que mantêm com os moradores da região, estarão melhor credenciadas a distribuírem aqueles auxílios. Aquelas próprias de Classe que, por sua própria natureza, possuem independência política, atendida, sem dúvida; indiscriminadamente os proprietários e moradores atingidos.

Estou certo de que o plenário acolherá as emendas modificativas aos dispositivos mencionados na emenda acima.

S. S., em 26 de setembro de 1956.

(a.) **Benedito Terezo de Carvalho**, Sr. Presidente.

Na forma regimental o deputado infra-assinado requer a dispensa de publicação e interstício e inclusão na ordem do dia da presente sessão, do Projeto de Lei n. 9-A/56, que concede auxílio à população de Canoinhas e Papanduva, vítimas do ciclone no dia 18-5-55, projeto esse que obteve parecer das comissões competentes.

Sala das Sessões, 21-9-1956.

(a.) **João Colodel**. Retirado da "Ordem do Dia" em virtude da emenda do deputado **Benedito Terezo de Carvalho**.

A Comissão de Finanças.

26-9-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**; 1º secretário.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

O presente projeto de lei, de origem parlamentar de autoria do depu-

tado **João Colodel**, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 500.000,00 aos Municípios de Canoinhas e Papanduva em partes iguais, destinadas às populações atingidas pelo ciclone de 18 de maio de 1955.

O deputado **Benedito Terezo de Carvalho** Junior apresentou emenda no sentido de que as importâncias a serem concedidas, ao invés de serem entregues aos Prefeitos Municipais e Vereadores, na forma estabelecida no Projeto sejam entregues às Associações Rurais dos respectivos Municípios para ser feita a distribuição de acordo com o levantamento a ser provido (novamente), fazendo-se entrega do que couber a cada família prejudicada, equitativamente.

Não houve alteração na essência do projeto, e assim, apenas na parte que se refere a distribuição dos auxílios, donde se conclui que o ilustre deputado de **Benedito Terezo de Carvalho** Junior de maneira louvável vem reforçar e confirmar a justiça da finalidade que busca atingir este projeto de iniciativa do deputado **João Colodel**.

Assim, nada existe, na presente emenda que determine a modificação do parecer desta mesma Comissão e constante de fls. 4, 5, e 6; de 14-7-56; já aprovado, e que por isso, merece ser confirmado.

Somos, pois, pela aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1956.

(a.) **Braz Joaquim Alves**, relator. A Comissão, por maioria de votos, resolve aprovar o presente parecer.

S. C., em 10-10-56.

(aa.) **Ivo Silveira**, presidente da Comissão. **Laerte Ramos Vieira**, **Francisco Canziani**, **Osni Régis**, **Marlo Olinger**, **Braz Joaquim Alves**, **José Waldomiro Silva**, **Lenoir Vargas Ferreira**, vencido. **Estivaldo Pires**.

EMENDA AO PROJETO

No art. 3º e seu § 1º, substitua-se a palavra "Ata" por "balanço".

S. S., em 15-10-56.

(a.) **Lenoir Vargas Ferreira**. Encerrada a 1ª Discussão. Retirado da Ordem do Dia, em virtude da emenda.

Volte à Comissão de Justiça.

S. S., em 15-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Considero o projeto e respectivas emendas inconstitucional e ilegal, visto tratar-se de projeto que onera os cofres públicos, cabendo seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

S. C., em 17-10-56.

(a.) **Tupy Barreto**, relator. Aprovado por maioria.

Sala das Comissões, 18-10-56.

(aa.) **José de Miranda Ramos**, presidente da Comissão. **Romeu Sebastião Neves**, **Aupy Barreto**, **Estivaldo Pires**, **Luiz de Souza**, **Osni Régis**, vencido. **Geraldo Günther**, **Antônio Gomes de Almeida**, vencido. **Oriando Bértoli**, vencido.

Rejeitado o projeto. Arquivado, 23-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 90-A/56

Considera de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina.

Art. 1º — É considerado de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina, sediado em Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) **Paulo Pires**, relator. Aprovado supra.

Em 23 de outubro de 1956.

(aa.) **Romeu Sebastião Neves**, presidente da Comissão. **Osni Régis**, **Geraldo Günther**, **Laerte Ramos Vieira**, aprovados.

24-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 113-A/56

Considera de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina, sediado em Florianópolis.

Art. 1º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) **Paulo Pires**, relator. Aprovado supra.

Em 23 de outubro de 1956.

(aa.) **Romeu Sebastião Neves**, presidente da Comissão. **Osni Régis**, **Geraldo Günther**, **Laerte Ramos Vieira**, aprovados.

24-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.

Em 2ª Discussão — 19-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 90-A/56

Considera de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina, sediado em Florianópolis.

Art. 1º — É considerado de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina, sediado em Florianópolis.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) **Paulo Pires**, relator. Aprovado supra.

Em 23 de outubro de 1956.

(aa.) **Romeu Sebastião Neves**, presidente da Comissão. **Osni Régis**, **Geraldo Günther**, **Laerte Ramos Vieira**, aprovados.

24-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 113-A/56

Considera de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina, sediado em Florianópolis.

Art. 1º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) **Paulo Pires**, relator. Aprovado supra.

Em 23 de outubro de 1956.

qual se autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 207.943,00, destinado ao pagamento da reinstalação da Secretaria do Interior e Justiça, no Palácio do Governo, e instalação do Fórum de Itajaí.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(a.) **Jorge Lacerda**, Governador. Ao excelentíssimo senhor deputado **Paulo Konder Bornhausen**, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 113-A/56

Considera de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina, sediado em Florianópolis.

Art. 1º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) **Paulo Pires**, relator. Aprovado supra.

Em 23 de outubro de 1956.

(aa.) **Romeu Sebastião Neves**, presidente da Comissão. **Osni Régis**, **Geraldo Günther**, **Laerte Ramos Vieira**, aprovados.

24-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 113-A/56

Considera de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina, sediado em Florianópolis.

Art. 1º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) **Paulo Pires**, relator. Aprovado supra.

Em 23 de outubro de 1956.

(aa.) **Romeu Sebastião Neves**, presidente da Comissão. **Osni Régis**, **Geraldo Günther**, **Laerte Ramos Vieira**, aprovados.

24-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 113-A/56

Considera de utilidade pública o Jardim de Infância Santa Catarina, sediado em Florianópolis.

Art. 1º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) **Paulo Pires**, relator. Aprovado supra.

Em 23 de outubro de 1956.

(aa.) **Romeu Sebastião Neves**, presidente da Comissão. **Osni Régis**, **Geraldo Günther**, **Laerte Ramos Vieira**, aprovados.

24-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.

Em 23 de outubro de 1956.

(aa.) **Romeu Sebastião Neves**, presidente da Comissão. **Osni Régis**, **Geraldo Günther**, **Laerte Ramos Vieira**, aprovados.

24-10-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira**, 1º Secretário.